



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá:
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1200 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Decreto nº 8805, de 07 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8036, de 07 de novembro de 2023, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45100

DECRETO Nº 1201 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar Carlos Michel Miranda da Fonseca do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Código CDS-4 Subsídio, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45102

DECRETO Nº 1202 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar Jorge da Silva Pires do cargo em comissão de Secretário, Subsídio-5, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45103

DECRETO Nº 1203 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar Jucinete Carvalho de Alencar do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45104

DECRETO Nº 1204 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida do cargo em comissão de Secretário, Subsídio-5, da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45105

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 1205 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

R E S O L V E :

Exonerar **Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45106

DECRETO Nº 1206 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Aline Ribeiro Góes** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45107

DECRETO Nº 1207 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Margarete do Socorro Mendonça Gomes** do cargo em comissão de Superintendente, **Código FGS-4 Subsídio**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45108

DECRETO Nº 1208 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Carlos Michel Miranda da Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45109

DECRETO Nº 1209 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Nomear **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45110

DECRETO Nº 1210 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Jorge da Silva Pires** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45111

DECRETO Nº 1211 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

R E S O L V E :

Nomear **Syntia Machado dos Santos Lamarão** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45112

DECRETO Nº 1212 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Charles Marcelo Santana Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45113

DECRETO Nº 1213 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Cássio Roberto Leonel Peterka** para exercer o cargo em comissão de Superintendente, **Código FGS-4 Subsídio**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45114

DECRETO Nº 1214 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para o exercício de 2024 e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF;

Considerando a Lei nº 3.003 de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária e financeira a compatibilidade entre as receitas e as despesas, objetivando o equilíbrio fiscal; e

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a observância das medidas de controle e de qualificação do gasto público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras da Execução Orçamentária e Financeira, para o exercício de 2024, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com as determinações deste Decreto.

Art. 2º As cotas orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, bem como dos Fundos Especiais do Poder Executivo, serão disponibilizadas mensalmente, na fração correspondente a 1/12 (um doze avos), relativamente à fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE-AP, em consonância com a Secretaria de Estado da Fazenda, observado o comportamento da receita realizada, mensalmente, conforme o Formulário de cota orçamentária Anexo I deste Decreto, evidenciando, sobretudo, classificação da despesa, fonte de recursos, objeto, valor e mês de referência.

§ 1º A liberação das cotas orçamentárias fica condicionada ao comportamento da receita e disponibilidade financeira apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 2º A programação das cotas orçamentárias não se aplica às Fontes de Recursos vinculados: 501, 540, 543, 550, 551, 552, 553, 569, 570, 600, 601, 631, 659, 660, 700, 703, 706, 708, 709, 720, 749, 750, 752, 753, 754, 755, 759,

Planejamento, conforme o Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto;

Art. 5º As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de recurso de excesso de arrecadação, deverão ser encaminhadas via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento.

Parágrafo único. A solicitação orçamentária deverá ser acompanhada de exposição de motivos, do comparativo da receita orçada com a arrecadada do exercício de 2024 e do detalhamento da despesa, conforme Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto.

Art. 6º As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, deverão conter exposições de motivos e informações relativas a:

I - O balanço patrimonial do exercício de 2023;

II - Os valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

III - o saldo do superávit financeiro do exercício, em caixa, bancos, aplicações financeiras, por fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins de abertura dos créditos adicionais de que trata o caput, fica condicionada à apuração realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, após a consolidação do Balanço Geral do Estado.

Art. 7º Fica a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN autorizada a promover movimentações e ajustes ao orçamento, por meio de créditos suplementares ou realocação de recursos, nos limites autorizados em lei, independentemente de prévia comunicação, dos créditos disponíveis nas unidades orçamentárias do Poder Executivo, com o escopo de garantir a priorização das demandas de governo, resguardadas as eventuais recomposições de saldo quando e se fizerem necessárias.

Art. 8º As alterações orçamentárias de elementos de despesas no mesmo grupo de despesa serão realizadas mediante registro contábil, diretamente no SIAFE-AP, pelo responsável da execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes serão empenhadas no exercício financeiro em que forem executadas pela parte responsável.

Art. 10. Os dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta são responsáveis:

I - Pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção, em especial:

a) Despesas com terceirização (vigilância e limpeza), estagiários, e relacionados a pessoal;

b) Contratos continuados (locações de imóveis, veículos, prestação de serviços na área de TI, internet, e outras consideradas prioritárias);

c) Água e energia;

II - Pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 2.939, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2024; e

III - Pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua, permanente e de acordo com as prioridades estratégicas de Governo.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos limites para absorção das despesas de caráter continuado e das prioridades estratégicas de Governo, as unidades responsáveis deverão tomar medidas para reduzir as primeiras, a fim de garantir a execução das prioridades estabelecidas de acordo com o inciso III deste artigo.

Art. 11. Fica estabelecida a forma prioritária de pagamento das seguintes despesas, na ordem adiante disposta, sem prejuízo da observância das demais regras do Decreto nº 3761, de 20 de abril de 2023.

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida pública;

III - Outras despesas correntes, em especial as despesas referentes a serviços terceirizados:

a) Com locação de mão de obra; e

b) Programa sociais com transferência de renda.

IV - Investimentos/inversões financeiras.

Art. 12. Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado realizarem despesas ou assumirem compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 13. Para garantir a elaboração dos relatórios previstos na LRF, fica bloqueado o acesso ao SIAFE-AP para

realização de registros contábeis, de acordo com o seguinte cronograma:

- I - Meses de janeiro e fevereiro - 11 de março de 2024;
- II - Mês de março - 10 de abril de 2024;
- III - Mês de abril - 10 de maio de 2024;
- IV - Mês de maio - 10 de junho de 2024;
- V - Mês de junho - 10 de julho de 2024;
- VI - Mês de julho - 12 de agosto de 2024;
- VII - Mês de agosto - 10 de setembro de 2024;
- VIII - Mês de setembro - 10 de outubro de 2024;
- IX - Mês de outubro - 11 de novembro de 2024;
- X - Mês de novembro - 10 de dezembro de 2024.

Art. 14. Cabe à Controladoria Geral do Estado - CGE, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilidade dos integrantes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário da Fazenda

NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA							
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ							
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO							
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA							
1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL							CÓDIGO
1.1 - ÓRGÃO:							
1.2 - UNIDADE GESTORA:							
2. DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO							
Id. Uso	Identificador de Exercício Fonte	Fonte de Recurso	Grupo de Despesa	Valor Global	Valor Mensal	Descrição do Tipo de Despesa	
Total							
3. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							
Em ____/____/____							

Protocollo 45123

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Angela Claudia da Costa Miranda**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0041293-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45118

DECRETO Nº 1220 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0033/2024 CMDO-PMAP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belo Horizonte-MG**, a fim de participar do **1º Workshop Nacional de Inteligência das Polícias Militares**, no período de e 25 a 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45119

DECRETO Nº 1221 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0033/2024 CMDO-PMAP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de e 25 a 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45120

DECRETO Nº 1222 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0001/2024-GAB/PCA**,

RESOLVE:

Designar **Janaina de Almeida Pereira**, Diretora do Departamento de Criminalística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45121

DECRETO Nº 1223 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.1662.0029/2024 DA-SIAC**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Lidiane Kelly Barroso Assunção** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDI-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 45122

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 002/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** F H R - ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.311.530/0001-91. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Fornecimento e instalação de kit motor de portão industrial deslizante e acessórios, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **PROCESSO SIGA Nº:** 00011/GABGOV/2023. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº:** 21550. **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 01/2024-GABGOV. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0005.2294. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente, **FONTE DE RECURSOS:** 500. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de conclusão da instalação do objeto. **DATA DE ASSINATURA:** 26.01.2024.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2024.
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Protocolo 45124

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 003/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 16.604.411/0001-26. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e outros. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos (29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2029), prorrogável por até 10 (dez) anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor anual da contratação é de R\$ 872.419,40 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total/quinquenal de R\$ 4.362.097,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil e noventa e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Ação: 2313 - Manutenção de Serviços Administrativos - GABGOV. Elemento de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **PROCESSO SIGA Nº:** 00012/GABGOV/2023. **EDITAL DE PREGÃO Nº:** 023/2023-TJAP. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 052/2023-TJAP.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.
RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 45125

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 005/2024-GAB VICE-GOV**

Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista a Programação de Férias /2024- VICE-GOVERNADORIA,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2022, do servidor **LAZARO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Geral do Projeto Integração, Código CDS-2, lotado no Gabinete do Governador, ora à disposição desta Vice-Governadoria, com usufruto para o período de 02 a 31.01.2024.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 45086

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 003/ 2024 - GSI/ GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Distrito do Pacuí, no dia 13 de janeiro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará de entrega da pavimentação da Rodovia AP 070 nas localidades do Inajá, Corre Água e São Joaquim do Pacuí.

- **CAP QOPMA KLEBER AZEVEDO PICAÑO**
- **2º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE**
- **2º SGT QPPMC MÁRCIO DOS SANTOS DA COSTA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 22 de janeiro de 2024.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 45030

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Controladoria Geral

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 021/2024 – CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, define metas sobre o Plano Anual de Atividades (PAT/2024) da Controladoria Geral do Estado do Amapá/CGE/AP.

Considerando a necessidade de executar, aprimorar, monitorar, acompanhar, fiscalizar, formar e padronizar as atividades desempenhadas pela Controladoria Geral do Estado do Amapá;

Considerando que o objetivo do Sistema Estadual de Controle Interno consiste em realizar um controle proativo, enfatizando a atuação preventiva, com o propósito de orientar e regulamentar os assuntos relacionados à sua competência;

Considerando a importância da conformidade com a legislação de acesso à informação em vigor, da promoção da transparência nas finanças públicas e no dever de manter o público informado sobre as atividades do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a padronização das atividades gerais a serem executadas pelos Coordenadores, Gerentes e servidores da Controladoria Geral do Estado do Amapá, proporcionando ações e diretrizes preventivas às Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos, amparados nos Princípios Fundamentais da Administração e da Gestão Pública.

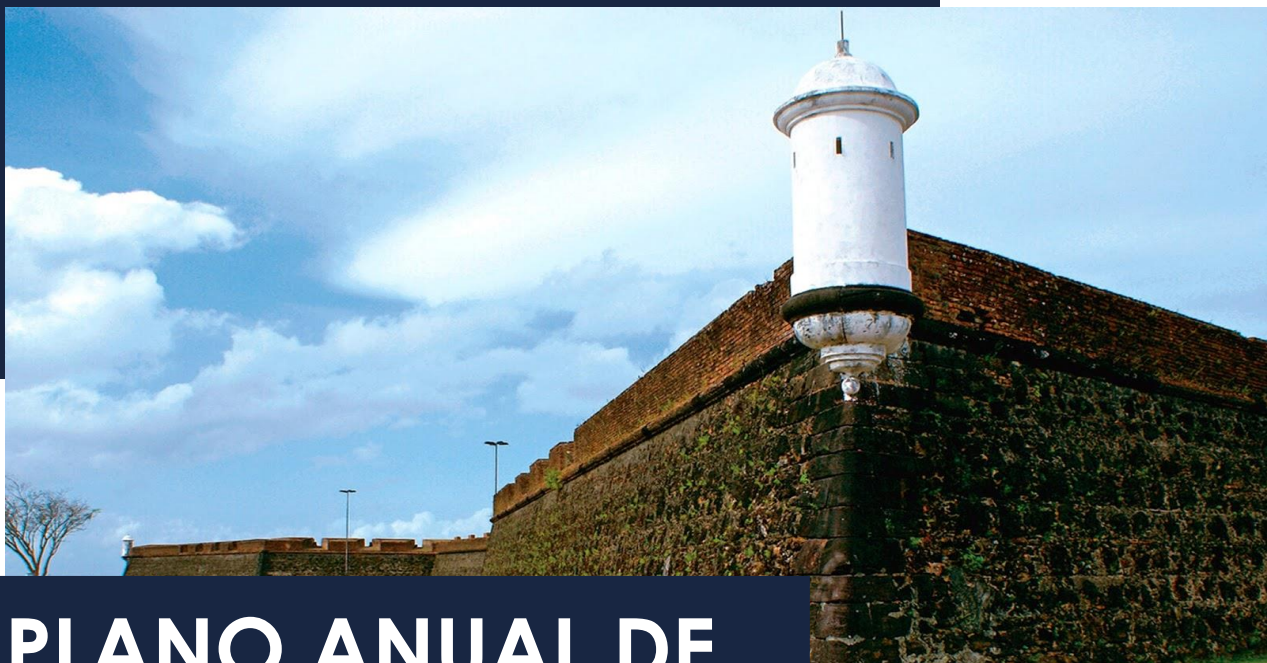
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

NAIR MOTA DIAS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 31/01/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/public/autenticadorDocumento/index.jsf>. C.Verificador: 213418130 Código CRC: 9E9CD32





PLANO ANUAL DE TRABALHO/2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Email: cge@cge.ap.gov.br

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2562

Site: <https://cge.portal.ap.gov.br>

68901-283 - Santa Rita - Macapá/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
Antônio Pinheiro Teles Júnior

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Nair Mota Dias

CONTROLADORA ADJUNTA
Elizabeth Luriko Sakai Santos

COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes

COORDENADORA DE AUDITORIA/Interina
Viviane Carvalho da Silva

COORDENADOR DE OUVIDORIA
Magdiel Eliton Ayres do Couto

CORREGEDORA
Mikaela Frasseto Fernandes

COORDENADORA DE TECNOLOGIA
Carolina Costa de Lima

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/Interino
Gedean Ferreira Costa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Sumário

1. Introdução:.....3

2. Fundamentação:3

3. Objetivos Estratégicos:.....4

4. Objetivos específicos e metas detalhadas por coordenadoria:5

 4.1. Coordenadoria de Auditoria:5

 Ações previstas para a Coordenadoria de Auditoria/CAD/CGE/AP/2024.....7

 4.2. Coordenadoria de Ações Estratégicas:.....8

 Ações previstas para a Coordenadoria de Ações Estratégicas/CAE/CGE/AP/2024.....9

 4.3. Corregedoria:.....10

 Ações previstas para a Corregedoria/CGE/AP/202411

 4.4. Coordenadoria de Ouvidoria:12

 Ações previstas para a Coordenadoria de Ouvidoria/CGE/AP/202413

 4.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação14

 Ações previstas para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC/CGE/AP/2024.....15

 4.6. Coordenadoria Administrativo-Financeira:.....16

 Ações previstas para Coordenadoria Administrativo-Financeira/CAF/CGE/AP/202417

5. Recursos:18

6. Considerações finais:.....19



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO ANUAL DE TRABALHO/2024

1. Introdução:

A Controladoria Geral do Estado do Amapá/CGE elabora o Plano Anual de Trabalho (PAT) para o exercício de 2024. Este plano detalha as atividades programadas nas áreas de auditorias e inspeções, Ações Estratégicas, Ouvidoria, Corregedoria, Tecnologia da Informação e Manutenção Administrativa.

O PAT/2024, tem como principal objetivo estabelecer um cronograma de atividades planejadas até o final do exercício, priorizando a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. Além disso, visa identificar eventuais ineficiências nos processos e sistemas administrativos e operacionais das áreas analisadas, garantindo que tais processos estejam em conformidade com os princípios fundamentais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia. Isso proporcionará um nível adequado de segurança no cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis ao setor público.

Outro objetivo essencial do PAT/2024 é verificar se os controles internos existentes são adequados para assegurar a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações destinadas a promover melhorias contínuas na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se prevenir gastos e uso indevido de recursos e danos ao patrimônio público.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às Unidades Gestoras visando à eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos.

2. Fundamentação:

De acordo com os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, o controle interno deve consistir de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública estadual.

A elaboração do PAT/2024 está fundamentada nas seguintes normas:

- Constituição Federal, artigo 70 e seu parágrafo Único e artigo 74 e seus parágrafos;
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei nº 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

- Decreto nº 7549/2013, que dispõe sobre o regulamento da Controladoria Geral do Estado do Amapá/CGE/AP;
- As Instruções Normativas da CGE/AP;
- Resoluções do TCE/AP.

3. Objetivos Estratégicos:

1. Promover Auditorias, inspeções nos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
2. Promover monitoramento e acompanhamento nos Órgãos e entidades do poder executivo estadual;
3. Promover orientações técnicas aos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
4. Orientar a implantação da estrutura de controle interno setorial nos Órgãos e entidades do poder executivo estadual e sistematizar a gestão de riscos;
5. Emitir Parecer conclusivo nos processos analisados;
6. Aprimorar os mecanismos de Prestações de Contas de Convênios e Fomentos;
7. Intensificar parcerias;
8. Sistematizar a atividade investigativa e de inteligência;
9. Monitorar os sistemas informatizados para apoio à gestão;
10. Produzir informações estratégicas para a gestão;
11. Promover a utilização de técnicas e ferramentas de Business Intelligence, visando a construção de soluções que auxiliem na transparência, na prestação de contas e no processo de tomada de decisões;
12. Promover a capacitação continuada dos servidores;
13. Garantir a tempestividade das ações correcionais;
14. Fortalecer a Ouvidoria e o acesso à informação como instrumento para consolidar a ética, transparente, democrática e participativa;
15. Aprimorar a segurança da informação e privacidade de dados em conformidade com a legislação vigente;
16. Conduzir atualização e adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de Tecnologia da Informação/TI;
17. Gerenciar administrativamente a CGE/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4. Objetivos específicos e metas detalhadas por coordenadoria:

4.1. Coordenadoria de Auditoria:

4.1.1. **Objetivos específicos:** A Coordenadoria de Auditoria tem a responsabilidade de planejar, coordenar, normatizar e controlar as atividades de auditoria no Poder Executivo Estadual. Encarregada de elaborar programação anual de auditoria e fiscalização, realizar diligências para esclarecer situações apresentadas e propor medidas para regularização, desenvolver normas de controle interno, avaliar os resultados das auditorias e sugerir melhorias para as atividades nos órgãos públicos estaduais. Tem sob sua responsabilidade 4 Núcleos:

4.1.2. **O Núcleo de Auditoria de Áreas Específicas** compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades de auditorias e fiscalização levadas a efeito pelos setoriais técnicos: da Gestão Estratégica; da Gestão Administrativa e Controle; da Educação, Cultura e Desporto; da Saúde; da Defesa Social; da Infraestrutura; do Desenvolvimento Econômico Sustentável; da Inclusão Social e Direitos; da Ciência e Tecnologia; e do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial de acordo com as normas de auditoria governamental.

4.1.3. **O Núcleo de Auditoria Especial**

- executar auditorias nos casos de denúncias de irregularidades praticadas na Administração de bens ou gestão de recursos públicos;
- certificar a consistência e exatidão dos fatos ou situações incomuns ou extraordinárias, por solicitação do Chefe do Executivo ou quaisquer dos Dirigentes de Entidades Governamentais;
- acompanhar e orientar a execução de despesas com recursos do Poder Executivo Estadual, transferidos entre órgãos do mesmo Poder, a outros Órgãos do Poder Executivo Municipal e a entidades privadas, recomendando ou não a sua aprovação;
- exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Coordenadoria de Auditoria ou Direção Superior da Instituição. executa auditorias em casos de denúncias de irregularidades, certifica a exatidão de situações incomuns ou extraordinárias, acompanha e orienta a execução de despesas, e pode ter outras atribuições designadas pela Coordenadoria de Auditoria.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4.1.4. O Núcleo de Gestão de Controle Interno

- executar as atividades de coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de controle interno;
- acompanhar e analisar dados e informações, relatórios e demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos sistemas de planejamento, contabilidade, de pessoal e demais sistemas corporativos da Administração Pública;
- monitorar os procedimentos de controle definidos para os processos organizacionais;
- produzir informações inerentes às atividades de controle interno para subsidiar a tomada de decisão pela Controladoria-Geral;
- realizar pesquisa, acompanhar e avaliar, a implantação de tecnologias desenvolvidas junto às unidades integrantes do sistema, visando à efetivação das ações de controle interno;

4.1.5. O Núcleo de Prestação e Tomada de Contas

Ao Núcleo de Prestação e Tomada de Contas compete fiscalizar e controlar os processos das prestações de contas de despesas da despesa orçamentária do Poder Executivo Estadual, das prestações de contas de Fundos Especiais, das prestações de contas de recursos repassados, através de Convênio ou outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a análise dos processos de tomadas de contas especial instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual, e:

- acompanhar e orientar a execução de despesas, dos recursos repassados pelo Poder Executivo Estadual aos Órgãos ou Entidades Municipais e Entidades privadas, emitindo parecer conclusivo de aprovação ou não;
- fiscalizar, acompanhar e orientar a execução dos recursos processados através de Convênios ou outros instrumentos congêneres, aprovando a regularidade ou não da Prestação de Contas;
- propor a edição de orientações normativas e técnicas e o estabelecimento de procedimentos relativos às ações de controle na área de prestação e tomadas de contas, para implantação pela CGE;
- diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ações previstas para a Coordenadoria de Auditoria/CAD/CGE/AP/2024

Programa/Ação/Projeto/Atividade	PAT/2024	
	Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL		
Promover Controle Interno nas Unidades Gestoras do Poder Executivo	419	40.000
1.1 Auditoria nas Contas de Gestão	5	0,00
Secretaria de Estado da Administração (SEAD).	1	
Secretaria de Estado da Educação (SEED), consolidando as informações com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).	1	
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF).	1	
Secretaria de Estado da Saúde (SESA), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde (FES).	1	
Secretaria de Desenvolvimento das Cidades (SDC)	1	
1.2. Auditoria Operacional	7	0,00
Auditoria Secretaria de Estado da Educação (SEED) com ênfase nos Caixas Escolares das Escolas de Tempo Integral de Macapá e Santana, área urbana e rural.	1	
Secretaria de Estado da Saúde (SESA) com ênfase nos Fundos Rotativos	1	
Auditoria na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF) especificamente, no Conjunto de habitação Miracema, quanto ao objetivo proposto no Programa habitacional do Estado.	1	
Auditoria nos Fomentos na Secretaria de Estado da Cultura/SECULT	1	
Auditoria na Secretaria de Estado de Transportes/SETRAP, referente à regularidade do pagamento, do exercício de 2020, no Contrato nº 002/2016.	1	
Auditoria nos fomentos na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social/SIMS.	1	
Auditoria nos convênios, na Secretaria de Desenvolvimento das Cidades/SDC.	1	
1.3. Auditoria Contábil/Conformidade	1	0,00
Auditoria Contratos e Convênios Secretaria de Estado da Saúde (SESA)		
2. Orientações Técnicas	70	0,00
Elaborar Minuta de Lei e atualizar o Decreto de Suprimento de Fundos em consonância com a Lei 14.133/2021	1	
Atualizar o Manual de Suprimento de Fundos de acordo com a Lei 14.133/2021	1	
Elaborar Minuta de norma para Governança em parcerias com outras Unidades	1	
Elaborar estudos técnicos visando a implementação do Programa de integridade para licitação	1	
Atender e orientar as entidades do GEA nas diligências e recomendações do TCE/AP	4	
Manifestar-se quanto aos apontamentos da Análise Técnica de Acompanhamento de diligências do TCE referentes aos Relatórios da LRF	2	
Atender às demandas oriundas dos Órgãos e entidades	60	
3. Treinamentos externos	3	0,00
Capacitação aos setoriais de Controle Interno	1	
Capacitação em suprimento de Fundos	1	
Oficinas sobre fomentos	1	
4. Implantação/implementação de Controle Interno Setorial e fomentação de Gestão de Riscos	27	2.000,00
Itinerância nos municípios para auxiliar os controles internos	16	
Mapear força de trabalho, Legislação e Estrutura do GEA, Força de trabalho e modelo a ser adotado.	1	
Propor acordo de cooperação com as CGE's: PE, CE, MT, SC.	1	
Elaborar minuta de Lei e Decreto de criação e regulamentação das Unidades Setoriais de Controle Interno.	1	
Instituir e regulamentar os produtos: Plano anual de acompanhamento dos Controles Internos; Plano de providência de Controle Interno; Check list e Relatório de Atividades	4	
Implantar o PPP - Plano Permanente de Providências	1	
Acompanhar a avaliar o funcionamento dos Setoriais de Controle Interno	1	
Monitorar os procedimentos de controles definidos para os processos organizacionais	1	
Iniciar estudos de manualização dos procedimentos de auditoria e controle	1	
5. Emissão de Pareceres e Declarações	241	2.000,00
Tomadas de Contas Especiais	7	
Declaração de Adimplência	156	
Prestações de Contas de Convênios estaduais	9	
Prestações de Contas de Fomentos estaduais	9	
Reconhecimento de Dívida/RD	60	
6. Análise dos Processos	40	0,00
7. Aperfeiçoamento Técnico operacional	4	30.000,00
Participação no Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI)	2	
Participação no Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI)	2	
8 Monitoramento da Regularidade Contábil e Fiscal	21	0,00
Analisar e validar Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO da LRF	6	
Analisar e validar Relatórios de Gestão Fiscal - RGF da LRF	3	
Analisar e validar os balancetes da CGE/AP	12	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4.2. Coordenadoria de Ações Estratégicas:

4.2.1. **Objetivos específicos:** A Coordenadoria de Ações Estratégicas tem a função de coordenar as atividades dos Núcleos de Desenvolvimento de Tecnologias Investigativas e de Combate à Corrupção, apoiar o controle de recursos externos e tecnologias da informação, e fornecer assessoramento estratégico ao Controlador-Geral por meio da coleta e tratamento de informações importantes. Ela também mantém intercâmbio com entidades nacionais e internacionais para compartilhar técnicas e práticas de investigação e inteligência, executa atividades de investigação e inteligência, requisita dados para análise estratégica, acompanha a evolução patrimonial de agentes públicos, coordena demandas do Gabinete do Governador, desenvolve soluções tecnológicas para investigação, fomenta estudos e pesquisas para prevenir a corrupção e promover transparência e ética, e colabora com órgãos de prevenção à corrupção e conduta ética.

4.2.2. **O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologias Investigativas:**

- realiza investigações e análises para coletar dados estratégicos.
- Propõe solicitações de informações estratégicas a diversas entidades.
- Coleta e trata informações que possam auxiliar as atividades da CGE/AP.
- Conduz análises para identificar ilicitudes de agentes públicos.
- Propõe soluções tecnológicas para pesquisa e investigação.
- Apura denúncias e outras demandas, registrando e controlando os resultados.

4.2.3. **O Núcleo de Combate à Corrupção**

- Planeja e realiza estudos para gerar conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção e promoção da transparência.
- Propõe projetos para incrementar a transparência e a participação social no controle da corrupção.
- Coleta e trata informações para desenvolver atividades de prevenção e combate à corrupção.
- Cria metodologias para mapear riscos em instituições públicas.
- Acompanha a evolução patrimonial dos agentes públicos para identificar possíveis incompatibilidades.
- Atua para prevenir situações de conflito de interesse em funções públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ações previstas para a Coordenadoria de Ações Estratégicas/CAE/CGE/AP/2024

Programa/Ação/Projeto/Atividade	PAT/2024	
	Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL		
2540 - Coordenar a capacitação continuada para os servidores da CGE	17	90.000,00
2541 - REALIZAR ATIVIDADE INVESTIGATIVA PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO	222	40.000,00
1 Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo	1	0,00
Estruturar o conjunto de informações, de 65 Unidades Gestoras, necessárias para cumprimento da IN nº 008/2023-TCE/AP		
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as Contas do Poder Executivo Estadual do exercício Financeiro de 2023, que integrará a prestação de contas anual, em conformidade com a IN nº 008/2023-TCE/AP.		
2 Atender demanda externas de Órgãos de Controle/Inspeções	4	0,00
3 Executar atividades de investigação e inteligência por meio do Observatório da Despesa Pública/ODP	83	0,00
Produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da CGE/AP	2	
Analisar dados e desenvolver trilhas eletrônicas utilizadas no apoio às ações de controle	4	
Instituir e manter banco de dados para apoiar as atividades de produção de informações estratégicas	4	
Integração de Base de dados	1	
Monitorar diariamente no Diário Oficial do Estado as movimentações de Licitações do Poder Executivo Estadual	12	
Monitorar diariamente no Diário Oficial do Estado os lançamentos referentes às Contratações do Poder Executivo Estadual	12	
Monitorar diariamente no Transferegov a execução dos convênios que são notificados pela concedente, interagindo com os Órgãos do Poder executivo estadual, trabalho em conjunto com o GAB/GOV, SEAB, SEPLAN e CGE/AP.	12	
Monitoramento da situação de adimplência do GEA - Acompanhar a situação do Estado do Amapá no CAUC, informando pendências aos Órgãos para a sua regularização.	12	
Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e Financeira	12	
Acompanhar a Folha de Pagamento	12	
4 Intercâmbio de Controle Interno	3	0,00
Ministério Público	1	
Conselho Regional de Contabilidade	1	
Controladoria Geral do Município de São Paulo/SP	1	
5 Monitorar Sistemas	72	0,00
e-Passagem	12	
e-Transporte	12	
SIAFE - Contratos e Convênios	12	
SigRH	12	
SIGA Contratos	12	
Transferegov	12	
6 Produção de Informações	64	0,00
Análise da composição dos membros do Conselho e Diretoria de entidades públicas do Poder executivo estadual	2	
Acompanhar os apontamentos na Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo	2	
Monitorar diariamente no Diário Oficial do Estado as movimentações do orçamento (Créditos suplementares, adicionais, especiais e extraordinários)	12	
Acompanhar as sessões no site do TCE/AP, emitindo alertas aos Órgãos responsáveis pelas informações extraídas.	12	
Monitorar a Ordem Cronológica de Pagamento	12	
Monitorar a celebração de Convênios	12	
Monitorar a celebração de Contratos	12	
7 Treinamentos para as Unidades Gestoras	48	0,00
SIGA Contratos e convênios	12	
SIAFE - Contratos e Convênios	12	
E-Passagem	12	
e-Transporte	12	
8 Participação em Eventos	5	40.000,00
Participação no Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI)	2	15.000,00
Participação em eventos de Combate à Corrupção	3	25.000,00
9 Coordenar a ação de Capacitação Continuada para os servidores da CGE/AP	14	90.000,00
Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância à luz da Lei nº 8.112/90 - 17 Servidores	1	
Improbidade Administrativa - 17 Servidores	1	
AAC - Autoavaliação de Controles - 40 servidores	1	
Auditando a Gestão de Riscos Corporativos (GRC) - 30 servidores	1	
COSO ERM - 30 servidores	1	
Excel e Word - 100 servidores	1	
Auditoria Governamental - 50 servidores	1	
Atendimento ao cidadão - 10 servidores	1	
Assédio Moral - 20 servidores	1	
Fundamentos da Ouvidoria - 10- servidores	1	
Fiscalização de Contratos - 50 servidores	1	
Elaboração de Termo de Referência - 10 servidores	1	
Ética no Serviço Público - 100 servidores	1	
Integridade e Compliance no Setor Público - 50 servidores	1	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4.3. Corregedoria:

- 4.3.1. **Objetivos específicos:** A Corregedoria é responsável por executar as atividades de correição do Poder Executivo Estadual, analisar representações e denúncias, conduzir investigações preliminares, inspeções, sindicâncias, e processos disciplinares. Ela tem autoridade para instaurar ou requisitar a instauração de sindicâncias e processos disciplinares para apurar irregularidades, além de verificar a regularidade e, se necessário, propor a evocação ou nulidade desses procedimentos. A Corregedoria também é encarregada de apurar a responsabilidade de agentes públicos por não cumprirem recomendações ou decisões de órgãos de controle, requerer perícias, requisitar servidores e solicitar documentos e informações necessários para procedimentos correccionais. Ela pode instaurar ou recomendar a instauração de processos administrativos contra entes privados em relação com a administração pública, propor a aplicação de penalidades administrativas e gerenciar um cadastro de entidades e pessoas físicas sancionadas.
- 4.3.2. **O Núcleo de Atendimento e Gestão Processual** tem como funções principais receber e comunicar soluções para denúncias encaminhadas pela Ouvidoria, manter registros atualizados de tramitação e resultados de processos e expedientes, propor medidas para a definição e padronização dos procedimentos operacionais de atendimento e gestão processual, além de realizar outras atividades conforme orientações recebidas.
- 4.3.3. **O Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar** é responsável por instaurar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correccionais para apurar responsabilidades por irregularidades, julgar esses processos administrativos e propor penalidades, solicitar diligências e informações para esclarecer denúncias, comunicar ao Corregedor casos de não atendimento das solicitações do Controlador-Geral, encaminhar dados consolidados sobre os resultados das atividades de correição, organizar e manter cadastro de agentes públicos aptos a participar de comissões disciplinares, e propor procedimentos para aprimorar as atividades relacionadas às sindicâncias e processos administrativos disciplinares.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ações previstas para a Corregedoria/CGE/AP/2024

Programa/Ação/Projeto/Atividade		PAT/2024	
		Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
2538 - Realizar iniciativas de Correição Administrativa		12.216	40.000,00
1. Gestão de Processos		316	15.000,00
	Denúncias	300	
3. Implementação do Processo Administrativo Disciplinar/PAD		2	0,00
	Processo Administrativo Disciplinar eletrônico	1	
	Comissão de PAD na SESA	1	
4. Publicidade das Ações Correcionais		8	24.000,00
	Instrução Normativa da Admissibilidade Processual	1	
	Instrução Normativa da priorização de processos	1	
	Participação no Encontro Nacional de Corregedorias	2	
	Participação na Rede de Integridade Privada	2	
	Participação em Diálogos Correcionais	2	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4.4. Coordenadoria de Ouvidoria:

4.4.1. **Objetivos específicos:** A Ouvidoria tem como objetivo coordenar as atividades de ouvidoria no Poder Executivo Estadual, incluindo a proposição de atos normativos e orientações. Suas funções incluem receber e encaminhar denúncias direcionadas à Controladoria-Geral do Estado, analisar manifestações sobre serviços públicos estaduais e propor medidas para corrigir e prevenir falhas na prestação desses serviços. A Ouvidoria também é responsável por gerenciar pedidos de acesso à informação, monitorar o cumprimento de decisões de ouvidoria nos âmbitos federal e estadual, promover a conciliação e mediação em conflitos relacionados às atividades de ouvidoria, produzir estatísticas sobre a satisfação dos usuários dos serviços públicos, propor medidas para correção de falhas e omissões na prestação de serviços, e fomentar a participação popular na fiscalização e acompanhamento dos serviços públicos.

4.4.2. **O Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria** tem como objetivos promover a integração e fortalecimento das ouvidorias setoriais estaduais, fiscalizar, monitorar e avaliar suas atividades para assegurar o cumprimento de prazos e a resolução eficaz das manifestações dos cidadãos. Também visa propor ações para melhorar a qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos, dar suporte às ouvidorias setoriais em suas estruturas e processos, acompanhar a implementação de planos de divulgação dessas ouvidorias e fornecer dados estatísticos para relatórios gerenciais.

4.4.3. **O Núcleo de Atendimento ao Cidadão** é responsável por atender, registrar e encaminhar manifestações e denúncias dos cidadãos, garantir o retorno sobre essas manifestações observando os prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação, identificar e encaminhar demandas para apuração, levantar dados estatísticos para relatórios de atendimento, assegurar o cumprimento dos prazos de respostas para manter a credibilidade do sistema de ouvidorias, e manter registros atualizados das manifestações direcionadas à Controladoria-Geral do Estado. Ambos os núcleos realizam outras atividades conforme orientações e determinações recebidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ações previstas para a Coordenadoria de Ouvidoria/CGE/AP/2024

Programa/Ação/Projeto/Atividade	PAT/2024	
	Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL		
2539 - Realizar Ouvidoria para Transparência Social	514	40.000,00
1. Produção de instrumentos para a atividade de Ouvidoria	7	9.000,00
Elaboração de manuais de procedimentos operacionais da Ouvidoria	2	
Divulgação por meio de Banners das atividades de Ouvidoria	2	
Divulgação por meio de portfólios, para divulgação de serviços de ouvidoria	1	
Elaboração de Cartilha sobre Sistema Eletrônico	1	
Elaboração de Manual suplementar para Servidores Públicos treinados em Atividades de Ouvidoria	1	
2. Promover o atendimento presencial ao Usuário	64	3.000,00
Implementar pesquisa de satisfação em todos os atendimentos realizados diretamente com o cidadão.	1	
Treinamentos para os servidores responsáveis pelo atendimento ao cidadão.	10	
Fomentar e esclarecer junto a Órgãos da administração pública oficinas relacionadas ao atendimento ao cidadão (15 pessoas)	2	
Palestras nas instituições de ensino, sobre as pautas de ouvidoria e atendimento de manifestações (60 pessoas).	1	
Atendimento de ouvidoria presencial	50	
3. Ouvidoria Digital	431	0,00
Produção de mídias digitais com intuito de divulgar as ações de ouvidoria.	30	
Produção de cartilha digital de ouvidoria como instrumento didático	1	
Demandas de atendimentos e-Sic	150	
Demandas de atendimentos Ouv Amapá	150	
Demandas de atendimentos Email	100	
4. Itinerância nos municípios do Estado do Amapá	5	19.000,00
Ouvidoria em Ação nos municípios do estado.	2	
Execução de projetos com instituições parceiras.	2	
Projeto "Cidadão Ouvidor".	1	
5. Transparência Pública	7	9.000,00
Elaboração de Regimento Interno com as atividades de Transparência	1	
Capacitação (estadual e nacional), voltado as atividades de transparência.	4	
Implementação de ações educacionais de transparência ativa nas secretarias e Órgãos do Estado.	2	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

4.5.1. Objetivos específicos: A Coordenadoria de Tecnologia da Informação é encarregada de planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar as atividades dos Núcleos de suporte tecnológico, de sistemas e de bancos de dados. Essas atividades devem ser alinhadas com as diretrizes estratégicas da Controladora-Geral do Estado. Além disso, a Coordenadoria tem a função de articular com o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação (PRODAP) e outros órgãos para assegurar a efetiva implementação da política estadual de informação.

4.5.2. O Núcleo de Suporte Tecnológico é responsável por coordenar e acompanhar atividades de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação para os setoriais da Coordenadoria, incluindo definição, instalação e manutenção de processos e ferramentas de suporte operacional, bancos de dados, conectividade, testes e gerenciamento de ambientes. Este núcleo também avalia a necessidade de recursos tecnológicos para sistemas de informação e bancos de dados, acompanha projetos de modernização institucional, orienta a elaboração de projetos tecnológicos, incluindo a utilização, aquisição e adequação de equipamentos e softwares, e coordena atividades relacionadas à prospecção e difusão de novas soluções em tecnologia da informação e comunicação, assegurando a padronização e a eficiência dos recursos tecnológicos utilizados.

4.5.3. O Núcleo de Sistemas tem a responsabilidade de definir, manter e administrar políticas, padrões, normas técnicas e processos no âmbito da administração de sistemas e dados. Além disso, ele se encarrega do desenvolvimento e implementação de serviços eletrônicos conforme definido pela política tecnológica de informação e comunicação da Controladoria-Geral. Essas funções são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e conformidade dos sistemas de informação dentro da CGE/AP.

4.5.4. O Núcleo de Bancos de Dados é encarregado de coordenar, manter e administrar as políticas, padrões, normas técnicas e processos relacionados à administração de bancos de dados. Este núcleo também tem a função de desenvolver e implementar serviços eletrônicos alinhados com a política tecnológica de informação e comunicação da Controladoria-Geral. Além disso, é responsável por viabilizar a integração e compatibilidade de dados e aplicações, assegurando a disponibilidade de informações de qualidade para apoiar a tomada de decisões estratégicas na organização.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ações previstas para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTEC/CGE/AP/2024

Programa/Ação/Projeto/Atividade		PAT/2024	
		Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
2542 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		536	66.000,00
1. Gestão da LGPD na Controladoria		1	0,00
	Manter no órgão padrões e normas para seguir as boas práticas que regem a LGPD	1	0,00
2. Manutenção e atualização dos Sistemas desenvolvidos e/ou mantidos pela CGE		5	0,00
	e-Corregedoria	1	
	e-Transporte	1	
	e-Passagens	1	
	Portal da Transparência	1	
	Sistema de monitoramento	1	
3. Gerenciamento dos sistemas utilizados no Órgão e/ou outros órgãos que não foram desenvolvidos pela CGE		293	0,00
	E-sic	1	
	Ouv Amapá	1	
	SIAFE/SIPLAG	1	
	PRODOC/SIGDOC	1	
	Webmail	1	
	Siga módulo contrato	1	
	Suportes internos/externos nos Sistemas	287	
4 Aquisição de equipamentos para as as atividades executadas pelo órgão		15	58.000,00
	Servidor	1	
	No Break Profissional	1	
	Desfragmentadora	3	
	Monitores	10	
5. Aquisição de insumos para as as atividades executadas pelo órgão		100	2.000,00
	Insumos para TI	100	
6. Aquisição de softwares		121	3.000,00
	Licenças Antivirus	120	
	Serviço de Backup em nuvem 20 TB	1	
7. Eventos de TI		1	3.000,00
	Participação no Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP)	1	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

4.6. Coordenadoria Administrativo-Financeira:

4.6.1. Objetivos específicos: A Coordenadoria Administrativo-Financeira é responsável por promover a elaboração e execução das atividades no sistema administrativo-financeiro. Suas principais funções incluem a coordenação, controle, orientação e normatização das atividades dos Núcleos de Administração e de Finanças. Este papel é fundamental para assegurar que as operações administrativas e financeiras sejam conduzidas eficientemente e em conformidade com as políticas e normas estabelecidas.

4.6.2. A Atividade de Comunicações Administrativas tem como responsabilidade observar e garantir o cumprimento das diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Comunicações Administrativas, além de prestar assistência à Controladoria em assuntos relacionados. Este setor controla a tramitação interna e externa de documentos oficiais e mantém sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos. Suas tarefas incluem o arquivamento e registro de documentos, atendimento a solicitações de desarquivamento para pesquisa, proposição e execução da desativação de documentos que não são mais úteis para a instituição, após análise por uma comissão apropriada. Além disso, o setor também fornece informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos dentro da CGE/AP.

4.6.3. A Atividade de Material e Patrimônio é encarregada de seguir e garantir a observância das diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e Patrimônio, e de prestar assistência à Controladoria em questões relacionadas. Esta atividade inclui a aquisição de materiais de consumo e permanentes com base em projetos programados, a organização e controle dos níveis de estoque para o processo de ressuprimento, e o controle, manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais da instituição. Além disso, é responsável por propor o recolhimento de materiais obsoletos e inservíveis, manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, solicitar aquisição de material em casos de dispensa de licitação, e coletar e fornecer informações para a composição de estatísticas estaduais do sistema.

4.6.4. A Atividade de Serviços Gerais e Transportes é responsável por seguir as diretrizes e normas técnicas do Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, além de prestar assistência à Controladoria em assuntos relacionados. Suas funções incluem o controle e disciplina do uso de veículos da Controladoria e de prestadoras de serviços, manutenção de registros funcionais dos condutores, proposição e supervisão da manutenção de veículos oficiais, coordenação da limpeza e conservação dos prédios da instituição, e supervisão das atividades de zeladoria, vigilância e copa. A atividade também envolve a realização de despesas de pequeno vulto, contratação de serviços em casos de dispensa de licitação, programação da renovação e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, e controle do consumo de combustível.

4.6.5. A Atividade de Pessoal é responsável por cumprir as diretrizes e normas do Órgão Central do Sistema Estadual de Recursos Humanos, além de prestar assistência à Controladoria em questões relacionadas a recursos humanos. Ela organiza e mantém atualizado o cadastro de pessoal, registrando documentação funcional como nomeações,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

exonerações e afastamentos. A atividade também inclui organizar e controlar informações sobre frequência dos servidores, coletar e fornecer informações para estatísticas estaduais, elaborar atos de concessão de diárias, e processar direitos e vantagens dos servidores, como férias e licenças. Além disso, prepara boletins de alteração de cadastro, mantém tabelas de salários atualizadas, fornece subsídios para planejamento de ações na área de pessoal, controla a lotação e movimentação de servidores, acompanha estagiários, gerencia processos de aposentadoria, expede declarações e certidões funcionais, implementa promoções e progressões conforme legislação vigente, e realiza as alterações mensais na folha de pagamento de diversos tipos de servidores.

Ações previstas para Coordenadoria Administrativo-Financeira/CAF/CGE/AP/2024

Programa/Ação/Projeto/Atividade		PAT/2024	
		Física	Financeira em R\$
0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA			
2148 - Manutenção Administrativa CGE/AP		632	1.380.000,00
1.	Controle e Execução Financeira	339	0,00
2.	Gestão de Material e Patrimônio	47	95.000,00
3.	Serviços Gerais e Transportes	24	0,00
4.	Gestão de Recursos Humanos	200	0,00
5.	Gestão de comunicação Administrativa	2	0,00
6.	Gestão de Contratos e Convênios	12	1.225.000,00
7.	Participação em eventos	8	60.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

5. Recursos:

A Receita orçamentária prevista para a Controladoria Estadual do Estado/CGE é de R\$ 1.696.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais), valor definido no PPA para o exercício de 2024, nos Programas:

Quadro 1. Orçamento detalhado por Macro funções

Programa	Valor em R\$
Manutenção Administrativa CGE/AP	1.380.000,00
Controle Interno Governamental	316.000,00
Coordenadoria de Auditoria	40.000,00
Coordenadoria de Ações Estratégicas	40.000,00
Capacitação Continuada para os servidores da CGE/AP	90.000,00
Coordenadoria de Ouvidoria	40.000,00
Corregedoria	40.000,00
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	66.000,00
Total	1.696.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

6. Considerações finais:

O Plano Anual de Atividades/PAT, para o exercício de 2024 é um Plano de Ação aderente à legislação aplicável e consiste num planejamento de atividades, podendo sofrer alterações em função de eventos internos e externos que possam influenciar sua execução ou fatos imprevistos.

O PAT/2024 destaca a relevância das estratégias adotadas e dos objetivos estabelecidos para o sucesso da CGE/AP. Ressalta-se que no decorrer do exercício, os servidores da CGE/AP devem se dedicar a alcançar as metas propostas, sempre mantendo o foco na eficiência, inovação e sustentabilidade. É essencial que todos os membros da equipe estejam alinhados e comprometidos com os valores e a missão da organização, trabalhando coletivamente para superar desafios e aproveitar oportunidades.

Outro ponto considerado importante, referem-se às constantes necessidade de adaptabilidade e flexibilidade, já que o contexto em que operamos é dinâmico e sujeito a mudanças. A avaliação contínua do progresso, e a disposição para ajustar o plano conforme necessário serão cruciais para garantir que permaneçamos no caminho certo para alcançar nossos objetivos.

A colaboração e comunicação eficazes entre os diversos setores e equipes são fundamentais para o sucesso do PAT/2024. Promover um ambiente que favoreça o intercâmbio de ideias e experiências contribuirá significativamente para a inovação e melhoria contínua.

Conclui-se que é importante lembrar que o PAT/2024 ora desenhado representa uma conquista coletiva. Cada contribuição individual é vital para o progresso do conjunto, e o comprometimento e a dedicação de cada membro da equipe serão os alicerces para alcançarmos nossos objetivos e marcar 2024 como um ano de realizações significativas e impacto positivo.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2024.

Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado do Amapá
(Assinado eletronicamente)



Cód. verificador: 213411111. Cód. CRC: 8C5D620
Documento assinado eletronicamente por **NAIR MOTA DIAS**, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 31/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Procuradoria Geral

PORTARIA N° 036/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. N° 070101.0077.3028.0004/2024 - PTCL/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **AIDARÊ DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45053

PORTARIA N° 078/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. N° 070101.0077.1007.0007/2024 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JÔNATAS NEGRÃO NEVES**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 de fevereiro a 01 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45054

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/
PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA n.º 00087/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 006/2024 - CLC/
PGE

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente. Objeto: Registro de Preços para Contratação do Serviço de Recarga de Cartucho e Toner, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição. Acolhimento das propostas: até o dia 22/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília). Abertura das propostas: 22/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: 22/02/2024, às 9h (horário de Brasília). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita20@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/PGE

Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 45066

Polícia Civil

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

DESTINATÁRIOS:

1. **Anderson Araújo Cavalcante** - CPF: 699.276.502-72, com último endereço à Passagem Rio Grande do Norte, n.º 50, Pacoval, CEP: 68.909-420, Macapá/AP.

Motocicleta: Marca/Modelo: 002824 HONDA/POP 100; Placa: NET1958; Chassi: 9C2HB02108R049500; Renavam: 00981105009; Ano Fab./Mod.: 2008/2008; Cor: Preta; N.º Motor: HB02E18049500;

2. **Izaías Alves de Souza** - CPF: 713.521.042-53, com último endereço à Rodovia BR 156, n.º: 1450, Centro, CEP: 68.980-000, Oiapoque/AP.

Motocicleta: Marca/Modelo: 002805 HONDA/CG 125 Titan KS; Placa: NES7806; Chassi: 9C2JC30103R224381; Renavam: 00806119721; Ano Fab./Mod.: 2003/2003; Cor: Verde; N.º Motor: JC30E13224381;

3. **Aparecida Valcira Gomes Pedro**: CPF:

460.828.242-53, com último endereço à Rua Madre Tereza de Calcutá, n.º 2714; CEP: 68.372-010, Altamira/PA.

Motocicleta: Marca/Modelo: 014908-HONDA/NXR 150 BROS ESD; Placa: JUU4861; Chassi: 9C2KD02304R011904; Renavam: 00847064581; Ano Fab./Mod.: 2004/2004; Cor: Preta; N.º Motor: KD02E34011904;

4. **Maria Nascimento da Costa:** CPF: 103.627.112-91, com último endereço à Av: Caetes, n.º 370, CEP: 68.903-011, Macapá/AP.

Motocicleta: Marca/Modelo: 009605-YAMAHA/YBR 125K; Placa: JUE7586; Chassi: 9C6KE044030027294; Renavam: 00809364565; Ano Fab./Mod.: 2003/2003; Cor: Preta; N.º Motor: E338E-027545;

5. **Francisco Alves da Silva:** CPF: 763.991.252-00, com último endereço à Rodovia AP 20 KM 09, n.º 881, CEP: 68.909-899, Macapá/AP.

Motocicleta: Marca/Modelo: 002811-HONDA/CG 125FAN; Placa: NEN 1609; Chassi: 9C2JC30708R718994; Renavam: 00986370398; Ano Fab./Mod.: 2008/2008; Cor: Preta; N.º Motor: JC30E78718994;

6. **Jeremias Pires do Prado:** CPF: 837.003.901-49, com último endereço à Rua Circular SN, QD 46 LT 16, CEP: 75050050, Anápolis/GO.

Motocicleta: Marca/Modelo: 149506-GM/CORSASUPER; Placa: NEJ 1987; Chassi: 9BGSD08ZVVC788677; Renavam: 00139367403; Ano Fab./Mod.: 1997/1997; Cor: Azul; N.º Motor: BT0002352;

7. **Moacir Gomes Furtado:** CPF: 853.249.572-91, com último endereço à Av: Antônio Carlos Reis, n.º 2593, CEP: 68.908-816, Macapá/AP.

Motocicleta: Marca/Modelo: 009605-YAMAHA/YBR 125K; Placa: NEW 4582; Chassi: 9C6KE092070074416; Renavam: 00910962871; Ano Fab./Mod.: 2006/2007; Cor: Prata; N.º Motor: E382E-073217;

8. **Jaime Casagrande Batista:** CPF: 342.514.481-20, com último endereço à Outros Córregos da Gameleira SN, CEP: 76.300-000, Ceres/GO.

Motocicleta: Marca/Modelo: 102627/FIAT/UNO MILLE FAIRE FLEX; Placa: NEL 5990; Chassi: 9BD15822774906921; Renavam: 00900615850; Ano Fab./Mod.: 2006/2007; Cor: Cinza; N.º Motor: 146E10118*7280432*;

9. **José Gilland Bonfim da Silva:** CPF: 505.458.333-53, com último endereço à Rua Cecílio Mascarenhas, n.º 657, CEP: 72.215-000, Dois Irmãos do Buriti/MS.

Motocicleta: Marca/Modelo: 021105/IMP/DAELIM ALTINO; Placa: NEK 4789; Chassi: KMYNF100DWK006285; Renavam: 00139550629; Ano Fab./Mod.: 1998/1998; Cor: Vermelha; N.º Motor: NF100E1010316;

10. **Deize Ferreira Lopes dos Santos:** CPF: 849.575.732-04, com último endereço à Rod. Paredão, n.º 661, Zona rural do município de Ferreira Gomes/AP. CEP: 68.915-000, Macapá/AP.

Motocicleta: Marca/Modelo: 014910-HONDA/NXR150 BROS ES; Placa: NEN 9832; Chassi: 9C2KD0550BR025123; Renavam: 00335525555; Ano Fab./Mod.: 2011/2011; Cor: Vermelha; N.º Motor: KD05E5B025123;

11. **Edmilson da Silva Conceição:** CPF: 509.794.852-15, com último endereço à Rua: Oseas de Oliveira Pimentel, n.º 888, município de Macapá/AP. CEP: 68.907-490.

Motocicleta: Marca/Modelo: 009605-YAMAHA/YBR 125K; Placa: NEU 6645; Chassi: 9C6KE092060043040; Renavam: 00883537184; Ano Fab./Mod.: 2006/2006; Cor: Vermelha; N.º Motor: E382E-042599;

12. **Sérgio de Souza Custódio:** CPF: 234.557.562-04, com último endereço à Av: Presidente Getúlio, n.º 2395, município de Breves/PA. CEP: 68.800-000.

Motocicleta: Marca/Modelo: 002802-HONDA/CG 125 TODAY; Placa: JTF 7879; Chassi: 9C2JC1801RRR37719; Renavam: 00624471772; Ano Fab./Mod.: 1994/1994; Cor: Vermelha; N.º Motor: JC18ERR37719;

13. **Elias Medeiros de Carvalho:** CPF: 489.382.034-68, com último endereço ao: Setor Pau Branco s/n, município de São Miguel/RN. CEP: 59.920-000.

Motocicleta: Marca/Modelo: 002805-HONDA/CG 125 TITANKS; Placa: NER 1690; Chassi: 9C2JC3010R130709; Renavam: 00795954298; Ano Fab./Mod.: 2003/2002; Cor: Prata; N.º Motor: JC30E13130709;

14. **Proprietário não identificado. Motocicleta não encontrada na base de dados do GETRAN e/ou CORTEX.**

Motocicleta: Marca/Modelo: KYMCO/125 CC, Placa: Sem identificação; Cor: vermelho e preto; Ano/Modelo e N.º Motor: sem identificação;

15. **Ricardo de Araújo Nascimento:** CPF: 960.589.002-04, com último endereço: Quadra 107, LT A Rua 44, município de Luziania/GO. CEP: 72.850-970.

Motocicleta: Marca/Modelo: 002801-HONDA/CG 125 CARGO; Placa: NEI 0569; Chassi: 9C2JA010XWR000408; Renavam: 00710906285; Ano Fab./Mod.: 1999/1998; Cor: Branca; N.º Motor: JC18E-X000408;

16. **Marco Antônio Tocantins Melo:** CPF: 353.372.902-82, com último endereço: Rodovia Duca Serra, Parque Novo Mundo, 241, Rua Miguel R. Bittencourt, município de Macapá/AP. CEP: 68906-120.

Motocicleta: Marca/Modelo: 107140-CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ; Placa: NEK 2832; Chassi: 9BGJC69Z0DB187423; Renavam: 00506700933; Ano Fab./Mod.: 2013/2012; Cor: Branca; N.º Motor: CPA013998;

17. **Andréssio de Oliveira Basto:** CPF: 666.998.862-15, com último endereço: Rua Luis Carlos de Araújo Monteiro, n.º 330, município de Macapá/AP. CEP: 68.903-008.

Motocicleta: Marca/Modelo: 019101-HONDA/XR 200R; Placa: NAJ3068; Chassi: 9C2MD280WWR005550; Renavam: 00149335156; Ano Fab./Mod.: 1998/1998; Cor: Branca; N.º Motor: MDE8E-W005550;

18. **Maria José Barbosa da Silva:** CPF: 064.588.662-91, com último endereço: Rua Rei Alberto, n.º 203, apto. 101, município de Juiz de Fora/MG. CEP: 36.016.300.

Motocicleta: Marca/Modelo: 019102-HONDA/XR 250 TORNADO; Placa: NEX2270; Chassi: 9C2MD34006R000462; Renavam: 00871419092; Ano Fab./Mod.: 2006/2005; Cor: Preta; N.º Motor: MD34E-6000462;

19. **Josino Oliveira Miranda:** CPF: 415.592.232-00, com último endereço: Av: Cinco, n.º 1591, casa, município de Macapá/AP. CEP: 68.909.841.

Motocicleta: Marca/Modelo: 014906-HONDA/NXR 125 BROS KS; Placa: NEU9405; Chassi: 9C2JD20103R008410; Renavam: 00805984461; Ano Fab./Mod.: 2003/2003; Cor: Azul; N.º Motor: JC30E83008410;

20. **Júlio Cezar Almeida Cantuária:** CPF: 719.870.702-59, com último endereço: Rua Yasmin dos Santos Brito, Lot. Infraero, n.º 891, casa, município de Macapá/AP. CEP: 68.908.042.

Motocicleta: Marca/Modelo: 009606 - YAMAHA/YBR 125E; Placa: NER1110; Chassi: 9C6KE010010042766; Renavam: 00767914511; Ano Fab./Mod.: 2001/2001; Cor: Azul; N.º Motor: E308E-042748;

FINALIDADE - Pelo presente edital, ficam citados os destinatários acima, que se acham em lugar incerto e desconhecido, com o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361, 365 do CPP, a comparecer na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para RECEBER as motocicletas acima citadas;

ADVERTÊNCIA - Diante do não comparecimento dos proprietários e/ou herdeiros, responsáveis ou terceiros de boa-fé, independentemente de nova intimação, os bens serão alienados ou inutilizados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias nos termos dos artigos 120, §5º, 122, 123, 124 e seguintes do CPP.

LOCAL Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

End: Rua Leopoldo Machado, n.º 252, Bairro: Laginho.

Entrada pela Av: Ana Nery.

Dias: De Segunda a sexta.

Horário: 08h as 12h.

Macapá; 31 de Janeiro de 2024.

Victor Crispim Vinagre

Corregedor-Geral da Polícia Civil do AP

Protocolo 45063

PUBLICIDADE

***DOE SANGUE.
DOE VIDA.***

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 021/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0117/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS, Gerente do Museu da Imagem e do Som/CPMMI/SECULT Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO”, no dia 03 de fevereiro de 2024, no Município do Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 45075

PORTARIA Nº 022/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0071/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria Nº 162/2023-SECULT, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.938, de 14 de junho de 2023, que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 017/2015-SECULT, conforme orientado no Parecer Final de Convênio nº 002/2021, pelo Núcleo de Prestação de Contas-NPTC/CAD/CGE.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 45078

PORTARIA Nº 023/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0037/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PABLO WILLIAN FERREIRA SENA, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “CALDEIRÃO DO PAPÃO”, no dia 14 de fevereiro de 2024, no Município do Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 45079

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 004/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e considerando o contido no art. 90 da lei 066 de 03 de maio de 1993 e Decreto regulamentador nº 4278 de 16 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias em dois períodos de usufruto aos servidores abaixo relacionados:

Ord.	Matricula	Nome do servidor	Período 1	Período 2
1	0083337-1-01	Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana	07/02/2024 a 21/02/2024	01/08/2024 a 15/08/2024
2	0977447-5-01	Izane de Souza Ribeiro	01/02/2024 a 15/02/2024	01/07/2024 a 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2024.
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 45093

Secretaria de Educação**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR NORTEADOR DO ANO LETIVO DE 2024, DIURNO E NOTURNO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ-SEED.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e de conformidade com o Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV, do Artigo 16, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e,

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9.394/96;
- Processo nº 0040.1297.2120.0001 /2023 – GAB/PRES-CEE;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar Norteador para o ano letivo de 2024, Diurno e Noturno do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio de Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 31 de janeiro de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

RESOLUÇÃO N° 005/2024-CEE/AP.....02**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****Anexo Único****I- RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO DIURNO 01.**

• Ensino Ofertado: **Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Fundamental EJA (3ª e 4ª Etapa), Ensino Médio, Ensino Médio de Tempo Integral 3.500h, Ensino Médio Integral de Tempo Integral 4.500h.**

- Total de dias letivos anuais: **200 dias;**
- Total de Semanas letivas anuais: **40 (quarenta);**
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **15/02/2024 a 13/12/2024;**
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 à 09/02/2024;**
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024;**
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno);**
- Atividades programadas para 2024:

a) Período de Recuperação Final: **16 a 28/12/2024;**

b) Início e Término dos Bimestres:

1º bimestre - de 15/02 a 22/04/2024 – 51 dias letivos

2º bimestre - de 23/04 a 29/06/2024 – 51 dias letivos

3º bimestre - de 01/08 a 08/10/2024 – 50 dias letivos

4º bimestre - de 09/10 a 13/12/2024 – 48 dias letivos

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....03

<u>QUADRO 1</u>	ETAPAS		MODALIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	EJA- 3ª E 4ª ETAPA (DIURNO)
Carga horária diária	4h	4h	4h
Carga horária anual	840h	934h	833h
Número de módulo/aula diário	06	05	05
Total de módulos/aulas por semana	21 (Sendo: 04 dias com 04 módulos = 16 e 01 dia com 05 módulos = 05)	28 (Sendo: 02 dias com 05 módulos = 10 e 03 dias com 06 módulos = 18)	25 (Sendo: 04 dias com 05 módulos = 25)
Número de dias letivos semanais	05	05	05
Duração do módulo aula diário	60min	50min	50min
Entrada e saída dos alunos	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)

<u>QUADRO 2</u>	ETAPAS		
ENSINO MÈDIO	Ensino Médio de Tempo Integral 3.500h		Ensino Médio de Tempo Integral 4.500h
Carga horária diária	07h		07h
Carga horária anual	1.1667h		1.500h
Número de módulo/aula diário	07		09
Total de módulos/aulas por semana	35		45
Número de dias letivos semanais	05		05
Duração do módulo aula diário	50min		50 min
Entrada e saída dos alunos	1 07h 30 min às 14h 30 min INTERVALO Lanche : 20 min Almoço: 50 min	2 14h 40 min às 21h 40 min INTERVALO Lanche: 20 min Jantar: 50 min	07h 30 min às 17h INTERVALO Lanche manhã: 20 min Almoço: 50 min Lanche tarde: 20 min

II – RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO DIURNO 02.

• Ensino Ofertado: **Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Fundamental EJA (3ª e 4ª Etapa) E Ensino Médio, Ensino Médio de Tempo Integral 3.500h, Ensino Médio de Tempo Integral 4.500h.**

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....04

- **Total de dias letivos anuais: 200 dias;**
- **Total de Semanas letivas anuais: 40 (quarenta);**
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **04/03/2024 a 20/12/2024;**
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 e 02/03/2024;**
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024;**
- **Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 04 (Contraturno);**
- Atividades programadas para 2024:

a) Período de Recuperação Final: 23/12 a 07/01/2024;

b) Início e Término dos Bimestres:

1º bimestre - de 04/03 a 30/04/2024 – 46 dias letivos

2º bimestre - de 02/05 a 29/06/2024 – 47 dias letivos

3º bimestre - de 01/08 a 09/10/2024 – 54 dias letivos

4º bimestre - de 10/10 a 20/12/2024 – 53 dias letivos

<u>QUADRO 1</u>	ETAPAS		MODALIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	EJA- 3ª E 4ª ETAPA (DIURNO)
Carga horária diária	4h	4h	4h
Carga horária anual	840h	934h	833h
Número de módulo/aula diário	06	05	05
Total de módulos/aulas por semana	21 (sendo: 04 dias com 04 módulos = 16 e 01 dia com 05 módulos = 05)	28 (sendo: 02 dias com 05 módulos = 10 e 03 dias com 06 módulos = 18)	25 (sendo: 04 dias com 05 módulos = 25)
Número de dias letivos semanais	05	05	05
Duração do módulo aula diário	60min	50min	50min
Entrada e saída dos alunos	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....05

<u>QUADRO 2</u>	ETAPAS			
ENSINO MÉDIO	Ensino Médio de Tempo Integral 3.500h		Ensino Médio de Tempo Integral 4.500h	Ensino Médio
Carga horária diária	07h		07h	05h
Carga horária anual	1.1667h		1.500h	1.000h
Número de módulo/aula diário	07		09	06
Total de módulos/aulas por semana	35		45	30
Número de dias letivos semanais	05		05	05
Duração do módulo aula diário	50min		50 min	50 min
Entrada e saída dos alunos	1 07h 30 min às às 14h 30 min INTERVALO Lanche : 20 min Almoço: 50 min	2 14h 40 min às às 21h 40 min INTERVALO O Lanche: 20 min Jantar: 50 min	07h 30 min às às 17h INTERVALO Lanche manhã: 20 min Almoço: 50 min Lanche tarde: 20 min	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)

III- RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO DIURNO 02.

• Ensino Ofertado: **Ensino Fundamental Anos Iniciais Modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA (1ª e 2ª Etapas) Anos E Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA (1ª e 2ª Etapas);**

- Total de dias letivos anuais: **200 dias;**
- Total de Semanas letivas anuais: **40 (quarenta);**
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **04/03/2024 a 19/12/2024;**
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 e 02/03/2024;**
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024;**
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno);**

- Atividades programadas para 2024:

a) Período de Recuperação Final: **21/12/24 a 06/01/2025;**

b) Início e Término dos Bimestres:

1º bimestre - de 04/03 a 30/04/2024 – 42 dias letivos

2º bimestre - de 02/05 a 29/06/2024 – 43 dias letivos

3º bimestre - de 01/08 a 16/10/2024 – 55 dias letivos

4º bimestre - de 17/10 a 19/12/2024 – 45 dias letivos

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....06

<u>QUADRO</u>	MODALIDADE	
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO EJA	Educação de Jovens e Adultos (1ª e 2ª etapas) Fundamental Anos Iniciais	Educação de Jovens e Adultos (1ª e 2ª etapas) Ensino Médio
Carga horária diária	4h	4h
Carga horária anual	840h	934h
Número de módulo/aula diário	04	05
Total de módulos/aulas por semana	21 (sendo: 04 dias com 04 módulos = 16 e 01 dia com 05 módulos = 05)	28 (sendo: 02 dias com 05 módulos = 10 e 03 dia com 06 módulos = 18)
Número de dias letivos semanais	05	05
Duração do módulo aula diário	60min	50min
Entrada e saída dos alunos	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)	Manhã: 07h 30 min às 11h 45 min Tarde: 13h 15 min às 18h 30 min (15 min de intervalo)

IV– RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO DIURNO E NOTURNO 01.

• Ensino Ofertado: **ENSINO FUNDAMENTAL** - Modalidade Educação de Jovens e Adultos- **EJA (1ª e 2ª Etapa) – Anos Iniciais**;

- Total de dias letivos anuais: **200 dias**;
- Total de Semanas letivas anuais: **40 (quarenta)**;
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **15/02/2024 a 28/12/2024**;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 e 09/02/2024**;
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024**;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno)**.

- Atividades programadas para 2024:

a) Período de Recuperação Final: **16 a 28/12/2024**;

b) Início e Término dos Bimestres:

1º bimestre - de 15/02 a 22/04/2024 – 47 dias letivos

2º bimestre - de 23/05 a 28/06/2024 – 46 dias letivos

3º bimestre - de 01/08 a 08/10/2024 – 47 dias letivos

4º bimestre - de 09/10 a 13/12/2024 – 45 dias letivos

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....07

QUADRO	MODALIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL EJA	Educação de Jovens e Adultos (1ª e 2ª etapas) Fundamental Anos Iniciais
Carga horária diária	4h
Carga horária anual	840h
Número de módulo/aula diário	04
Total de módulos/aulas por semana	21 (sendo: 04 dias com 04 módulos = 16 e 01 dia com 05 módulos = 05)
Número de dias letivos semanais	05
Duração do módulo aula diário	60min
Entrada e saída dos alunos	Matutino: 07h 30 min às 11h 45 min Vespertino: 13h 30 min às 17h 45 min Noturno: 18h 15 min às 22h 30 min (15 min de intervalo)

V – RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO NOTURNO 01.

• Ensino Ofertado: **ENSINO FUNDAMENTAL** - Modalidade Educação de Jovens e Adultos- **EJA (3ª e 4ª Etapas) Anos Finais E ENSINO MÉDIO** Modalidade Educação de Jovens e Adultos- **EJA (1ª e 2ª Etapas)**;

- Total de dias letivos anuais: **200 dias**;
- Total de Semanas letivas anuais: **40 (quarenta)**;
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **15/02/2024 a 28/12/2024**;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 e 09/02/2024**;
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024**;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno)**;

- **Atividades programadas para 2024:**

- a) Período de Recuperação Final: **16 a 28/12/2024**;
- b) Início e Término dos Bimestres:
 - 1º bimestre - de 15/02 a 22/04/2024 – 47 dias letivos
 - 2º bimestre - de 23/05 a 28/06/2024 – 46 dias letivos
 - 3º bimestre - de 01/08 a 08/10/2024 – 47 dias letivos
 - 4º bimestre - de 09/10 a 13/12/2024 – 45 dias letivos

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....08

<i>QUADRO 1</i>	MODALIDADE	
ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO	EJA- 3ª e 4ª ETAPAS Fundamental Anos Finais	EJA- 1ª e 2ª ETAPAS Ensino Médio
Carga horária diária	4h	4h
Carga horária anual	840h	934h
Número de módulo/aula diário	06	05
Total de módulos/aulas por semana	21 (sendo: 04 dias com 04 módulos = 16 e 01 dia com 05 módulos = 05)	28 (sendo: 02 dias com 05 módulos = 10 e 03 dia com 06 módulos = 18)
Número de dias letivos semanais	05	05
Duração do módulo aula diário	45min	45min
Entrada e saída dos alunos	18h 15 min às 22h 30 min (15 min de intervalo)	18h 15 min às 22h 30 min (15 min de intervalo)

VI - RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO NOTURNO 02.

• Ensino Ofertado: **ENSINO FUNDAMENTAL** - Modalidade Educação de Jovens e Adultos- **EJA (3ª e 4ª Etapas) Anos Finais E ENSINO MÉDIO** Modalidade Educação de Jovens e Adultos- **EJA (1ª e 2ª Etapas);**

- Total de dias letivos anuais: **200 dias;**
- Total de Semanas letivas anuais: **40 (quarenta);**
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **04/03/2024 a 19/12/2024;**
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01e 02/03/2024;**
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024;**
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno);**

- Atividades programadas para 2024:

a) Período de Recuperação Final: **21/12/24 a 06/01/2025;**

b) Início e Término dos Bimestres:

1º bimestre - de 04/03 a 30/04/2024 – 42 dias letivos

2º bimestre - de 02/05 a 29/06/2024 – 43 dias letivos

3º bimestre - de 01/08 a 16/10/2024 – 55 dias letivos

4º bimestre - de 17/10 a 19/12/2024 – 45 dias letivos

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....09

QUADRO 1	MODALIDADE	
ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO	EJA- 3ª e 4ª ETAPAS Fundamental Anos Finais	EJA- 1ª e 2ª ETAPAS Ensino Médio
Carga horária diária	4h	4h
Carga horária anual	840h	934h
Número de módulo/aula diário	06	05
Total de módulos/aulas por semana	21 (sendo: 04 dias com 04 módulos = 16 e 01 dia com 05 módulos = 05)	28 (sendo: 02 dias com 05 módulos = 10 e 03 dia com 06 módulos = 18)
Número de dias letivos semanais	05	05
Duração do módulo aula diário	45min	45min
Entrada e saída dos alunos	18h 15 min às 22h 30 min (15 min de intervalo)	18h 15 min às 22h 30 min (15 min de intervalo)

VII- RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO NOTURNO 01.

- Ensino Ofertado: **ENSINO MÉDIO**;
- Total de dias letivos anuais: **215 dias**;
- Total de Semanas letivas anuais: **43 (quarenta)**;
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **15/02/2024 a 18/12/2024**;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 e 02/03/2024**;
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024**;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno)**;
- Atividades programadas para 2024:
 - a) Período de Recuperação Final: **20/12/24 a 02/01/2025**;
 - b) Início e Término dos Bimestres:
 - 1º bimestre - de 15/02 a 22/04/2024 – 54 dias letivos
 - 2º bimestre - de 23/04 a 29/06/2024 – 54 dias letivos
 - 3º bimestre - de 01/08 a 08/10/2024 – 55 dias letivos
 - 4º bimestre - de 09/10 a 18/12/2024 – 52 dias letivos

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CEE/AP.....10

<i>QUADRO</i>	ETAPA
ENSINO MÉDIO	Ensino Médio
Carga horária diária	4h 30min
Carga horária anual	967h + 33h (EAD)
Número de módulo/aula diário	06
Total de módulos/aulas por semana	05
Número de dias letivos semanais	05
Duração do módulo aula diário	45min
Entrada e saída dos alunos	18h às 22h 30 min (10 min de intervalo)

OBS: Orienta-se que sejam ofertadas 33 horas/aula em atividades na modalidade (EAD) Educação a Distância, para a complementação da Carga Horária Anual no Calendário Norteador do Ensino Médio Noturno, amparado pelo Art. 11 e Parágrafo Único da Res. 103/2021-CEE/AP.

VIII – RESUMO DO CALENDÁRIO APRESENTADO NOTURNO 02.

- Ensino Ofertado: **ENSINO MÉDIO**;
- Total de dias letivos anuais: **215 dias**;
- Total de Semanas letivas anuais: **43 (quarenta)**;
- Período de matrícula para 2024: **08 a 26/01/24** (www.escolapublica.ap.gov.br);
- Início e término do ano letivo: **15/02/2024 a 18/12/2024**;
- Período destinado ao Planejamento das atividades: **01 e 02/03/2024**;
- Férias Escolares: **01 a 30 julho/2024**;
- Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: **04 (Contraturno)**;
- Atividades programadas para 2024:
 - a) Período de Recuperação Final: **11 a 22/01/2025**;
 - b) Início e Término dos Bimestres:
 - 1º bimestre - de 04/03 a 30/04/2024 – 46 dias letivos
 - 2º bimestre - de 02/05 a 29/06/2024 – 47 dias letivos
 - 3º bimestre - de 01/08 a 18/10/2024 – 62 dias letivos
 - 4º bimestre - de 19/10/24 a 09/01/25 – 60 dias letivos

RESOLUÇÃO N° 005/2024-CEE/AP.....11

<i>QUADRO</i>	ETAPA
ENSINO MÉDIO	Ensino Médio
Carga horária diária	4h 30min
Carga horária anual	967h+ 33h (EAD)
Número de módulo/aula diário	06
Total de módulos/aulas por semana	05
Número de dias letivos semanais	05
Duração do módulo aula diário	45min
Entrada e saída dos alunos	18h às 22h 30 min (10 min de intervalo)

OBS: Orienta-se que sejam ofertadas 33 horas/aula em atividades na modalidade (EAD) Educação a Distância, para a complementação da Carga Horária Anual no Calendário Norteador do Ensino MédioNoturno, amparado pelo Art. 11 e Parágrafo Único da Res. 103/2021-CEE/AP.

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 025/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2022.0163/2024 GAB - SEINF, de 30 de janeiro de 2024 e Autorizações nº 001/2024-COPLAN/SEINF e nº 002/2024-COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **JOCIMAR MELO DA PAIXÃO** - Analista em Infraestrutura/SEINF e **RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/SEINF, até o Município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **25/01/2024 a 26/01/2024**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
JOCIMAR MELO DA PAIXÃO	Realizar vistoria técnica nas Passarelas: passarela Vila Nova, Cajual, Bacabal, Beira Rio, Silva, Tavares e Lima objeto de emenda parlamentar, no referido município.
RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES	Realizar vistoria técnica nas Passarelas: passarela Vila Nova, Cajual, Bacabal, Beira Rio, Silva, Tavares e Lima objeto de emenda parlamentar, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 45010

Secretaria de Meio Ambiente

ERRATA DA PORTARIA N° 001/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, vem a público retificar a Portaria nº 001/2024-SEMA/AP, de 02 de janeiro de 2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.073, de 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 001/2023-SEMA/AP

LEIA-SE:
PORTARIA N° 001/2024 - SEMA/AP

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 29 de janeiro de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022-SEMA/AP. CONTRATADA: DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ N° 34.941.930/0001-61. CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato n.º 001/2022-SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste por índice do valor contratual. VALOR TOTAL: R\$ 64.430,04 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e quatro centavos). PROCESSOS: SIGA N°. 00024/SEMA/2021 e 0037.0332.2002.0086/2022-RDD/SEMA. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03/02/2024 à 02/02/2025. DATA DE ASSINATURA: 30.01.2024.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 45041

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 010/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N°. 420101.0077.1132.0026/2024 - GAB/SDC**, de 19 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretario de Estado/SDC, **Vanessa Maria Teixeira Albino** - Assessora de Comunicação e **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretaria Executiva/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **20 a 21/01 de 2024**, com o Objetivo para desenvolvimento dos trabalhos descritos no Plano de Viagem.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Júnior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores

até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 45072

PORTARIA N.º 011/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0033/2024 -GAB/SDC**, de 24 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado/SDC, **Carolina da Silva Oliveira** - Gerente de Núcleo/SDC e **José Augusto de Souza Côrte** - Assessor Técnico Nível I /SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/AP**, no período de **24 a 25/01 de 2024**, com o Objetivo de participar da Cerimônia do 67º Aniversário do Município, bem como das inaugurações das obras.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos**, ocupante de Chefe do Setor de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 45073

PORTARIA N.º 013/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0005/2024 - CPSMA/SDC**, de 24 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de infraestrutura,

Celivaldo Picanço Junior - Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade - CAIDL, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador - CPH, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/AP**, nos dias de **05 a 09/02 de Fevereiro de 2024**, Com o Objetivo para o desenvolvimento dos trabalhos descritos no Plano de Viagem, referente a Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Júnior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 45074

PORTARIA N.º 014/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 420101.0077.11390008/2024 - CAF/SDC**, de 25 de Janeiro de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, em substituição a **Portaria nº 046/2023-SDC-Publicado no Diário Oficial nº 7.930 de 31 de Maio de 2023**, para **fiscalizarem a execução do Contrato nº 001/2015-SDC** e seus respectivos termos aditivos, tendo como objetivo a Prestação dos Serviços de **Locação de Imóvel**, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades - SDC e a Empresa **ASA SUL PARTICIPAÇÕES LTDA** visando atender as necessidades da SDC. Tendo em vista a contar do Termo de Apostilamento Publicado no diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.023 de 19 de Outubro de 2023.

Fiscal de Contrato:

Júlio Cesar de Souza Palmerim -- Titular
Marco Roberto Silva Monteiro -- Suplente

Art. 2º - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 046/2023-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2024.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 45076

PORTARIA N.º 015/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0038/2024 - GAB/SDC**, de 29 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretário de Estado/SDC, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP**, nos dias de **27 a 28/01 de 2024**, com o objetivo de cumprir com agendas governamentais com as equipes do Governo do Estado do Amapá, SESA, SVS, SETRAP, SEAS, SEINF e SDC, com a finalidade de debater sobre a intensificação das ações de combate às doenças transmitidas por mosquitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2024.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 45080

PORTARIA N.º 016/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0009/2024 - CAIDL/SDC**, de 30 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, **Mirlene Corrêa Silva** - Assistente Administrativa/SDC, **Carolina da Silva Oliveira** - Gestora de Convênio/SDC, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador - CPH/SEHAB, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Porto Grande/AP**, no período de **07 a 09 de Fevereiro de 2024**, com o objetivo de realizar diversas ações descritivas nos planos de viagem.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2024.
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 45081

PORTARIA N.º 017/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0035/2024 - GAB/SDC**, de 25 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão/SDC, que Regulamenta os procedimentos do recadastramento instituído pelo Decreto nº 9.763, de 28 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre o Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, cargo comissionado, contratos temporários e servidores federais à disposição do Governo do Estado do Amapá.

Coordenador: Marco Aurélio Souza Ramalho - Coordenador/CAF/SDC.

Membros:

- **Ellen Denise Alves Fernandes da Silva** - Chefe de Unidade de Pessoal/SDC;

- **Gabriel Junior Duarte Barros** - Chefe de Unidade/UP/CAF;

- **Cleusa Nunes dos Santos Bosques** - Responsável por atividades/Nível III/ UP/CAF

- **PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO** - Assistente Administrativo/CAF/SDC

Art.2º - Esta Portaria que, entrara em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 1064 de 22 de janeiro de 2024 e considerando o contido nos Prodocs nºs 300101.0068.0119.0042/2024 e 300101.0077.1870.0015/2024;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2024.
Bruno D’ Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 45082

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0048/2024-SESA

OSECRETÁRIODEESTADODASAÚDEEMEXERCICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1064 de 22 de Janeiro de 2024e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0008/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Deyse Almeida de Amorim, Gabriel Maciel Pantoja e Jamile Souza Moreira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, de 31 de janeiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2024, a fim de realizar cobertura jornalística.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de janeiro de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício
Protocolo 45004

PORTARIA Nº 0047/2024-SESA

OSECRETÁRIODEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 300101.0068.0119.0042/2024 PROT SESA/SESA, Processo Extrajudicial Eletrônico nº 0008006-21.2023.9.04.0001, que versa sobre investigação de suposta falta de servidores médicos com especialidade em anestesiologia no dia 17 de dezembro de 2023 no Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:
- **Valnário Martins** (Técnico de Segurança no Trabalho - Matrícula nº 1135880);
 - **Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de Melo** (Enfermeira - Matrícula nº 1151746);
 - **Regiane Nunes da Costa** (Técnica em Enfermagem - Matrícula nº 629502).

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 31 de janeiro de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício
Protocolo 45058

PORTARIA Nº 0049/2024-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1064 de 22 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0028/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Equinócio Hospitalar LTDA - PARENTERAL	52/2021	Bolsas de nutrição parenteral industrializada e manipulada para uso adulto, pediátrico e neonatal e a aquisição de equipos fotossensíveis para bomba de infusão.	10/10/2023 a 09/02/2024	Christopher Douglas Serrão Perna	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Macapá, 31 de janeiro de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 45067

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 - SESA

PROCESSO N° 0002.0143.1857.0008/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de Serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial no. 140/14, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA; **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo n° 0002.0143.1857.0008/2023, PARECER JURÍDICO No 09/2024-PLCC/PGE; **Dotação Orçamentária:** Ação: 2621/2609; Natureza: 339039 ; Fonte: 500/600; **Vigência:** 01/02/2024 a 31/01/2025; **Valor Global:** R\$7.221.830,64 (Sete milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto n° 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP n° 7.825, pela contratante e ANTONIO MENDES FREITAS, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 45052

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 009/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual n° 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato n° 001/2024-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 04.326.648/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e iluminação pública, no município de Macapá/AP (Ramal de acesso à Comunidade Porto do Céu, Ext.

5,60 km - 2ª etapa).

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato n° 001/2024-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
João Wilton Ribeiro Alvino	0121541-8-01
Nilson José Fernandes Oliveira	0064575-3-02

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14/12/2023.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de janeiro de 2024
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 45065

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA N° 003/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial; **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico nível III; **Marcela dos Santos Araújo** - Assessor Técnico nível I; **Francione Espidola Dantas** - Chefe de Unidade; **Celso de Jesus Silva** - Assessor Técnico nível I; **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo; **Edivaldo Macedo** - Secretario por Atividade Nivel III; **Marcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá/AP, para o município de Oiapoque, a fim de acompanhar as ações previstas na agenda institucional do Governo do Estado do Amapá, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 45099

PORTARIA Nº 004/2024-SEMPP.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MOBILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Dejalma**

Espirito Santo Ferreira Teixeira - Secretário Geral; **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística; **Deivid Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II; **Guilherme Ferreira de Almeida** - Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá/AP, para o Município de Oiapoque, a fim de acompanhar as ações previstas na agenda institucional do Governo do Estado do Amapá, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

SUSIE CATHARINE DA GAMA SARRAF

Secretária Adjunta de Mobilização

Protocolo 45101

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência Amapá

PORTARIA Nº 016/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1112.0001/2024 - NUADM / AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande/AP, com o objetivo de participar de reunião com os empreendedores madeireiros dos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Tartarugalzinho para tratar da retomada das atividades madeireiras, no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 45043

Escola de Administração Pública

RETIFICAÇÃO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a TERCEIRA retificação dos Editais: Nº 02/2023 & Nº 03/2023 - EAP publicado no diário oficial do estado Nº 8.053, datado do dia 04 de dezembro de 2023, nas páginas 65 e 84, respectivamente;

ONDE SE LÊ:

PREVISÃO CRONOGRAMA - EDITAL FACILITADORES 2023	
04/12	Lançamento do Edital
04/12/23 a 05/01/24	Inscrições dos candidatos
09/01	1ª Etapa - Habilitação Documental e Análise Curricular
10/01	Resultado Preliminar - 1ª Etapa
11/01	Prazo para Recursos
12/01	Resultado dos Recursos - Resultado Definitivo - 1ª Etapa

12/01	Lista de Convocados para a 2ª Etapa - Tema, dia e horário das exposições técnicas
15/01	2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas
16/01	Resultado dos Recursos - Resultado Preliminar - 2ª Etapa
17/01	Prazo para Recursos
18/01	Resultado Definitivo - 2ª Etapa
19/01	Lista de Convocados para 3ª Etapa
22 a 26/01/24	3ª Etapa - Curso de Facilitadores da EAP - (20h)
29/01/24	Resultado sobre Aptidão ou Inaptdão dos Candidatos

LEIA-SE:

PREVISÃO CRONOGRAMA - EDITAL FACILITADORES 2023	
04/12	Lançamento do Edital
04/12/23 a 04/02/24	Inscrições dos candidatos
09/02	1ª Etapa - Habilitação Documental e Análise Curricular
09/02	Resultado Preliminar - 1ª Etapa
10/02	Prazo para Recursos
15/02	Resultado dos Recursos - Resultado Definitivo - 1ª Etapa
17/02	Lista de Convocados para a 2ª Etapa - Tema, dia e horário das exposições técnicas
19/02	2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas
21/02	Resultado Preliminar - 2ª Etapa
22/02	Prazo para Recursos
23/02	Resultado Definitivo - 2ª Etapa
24/02	Lista de Convocados para 3ª Etapa
26, 27, 28, 29/02 e 01/03/24	3ª Etapa - Curso de Facilitadores da EAP - (20h)
05/03/24	Resultado sobre Aptidão ou Inaptdão dos Candidatos

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023

Protocolo 45050

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DE ADESAO EXTERNA Nº001/2023 CPL/ IAPEN

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0951.0608.0001/2023 - COPLAN /IAPEN

PROCESSO SIGA: 00023/IAPEN/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO (TORNOZELEIRAS).

CONTRATADA: UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA sob o CNPJ: 08.438.042/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 5.649.840,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e

quarenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023/SUPEL_RO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2022

BASE LEGAL: ART. 24 DO DECRETO ESTADUAL Nº
3.182/2016

EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 29 JANEIRO DE 2024

STEPHANNY GARRETO
membro CPL/IAPEN-AP
PORTARIA 030/2023

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/IAPEN

Protocolo 45070

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº017, DE 31 de janeiro de 2024

Aprova os procedimentos para registro, alteração, suspensão e cancelamento de registro de produtos de origem animal e vegetal comestíveis, fabricados por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº2418, de 26 de julho de 2012 e em consonância com o Decreto nº2695 de 10 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos de registro, alteração, suspensão e cancelamento de registro de produtos de origem animal e vegetal comestíveis, fabricados por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá - SIE-AP.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os registros, alterações, suspensões e cancelamentos de registro de produtos de origem animal e vegetal serão realizados eletronicamente, em sistema informatizado próprio - SISDIAGRO.

§1º O acesso ao sistema eletrônico se dará mediante autorização prévia, por meio de identificação pessoal do usuário.

§2º É de exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção do sigilo sobre a sua senha, que integra a sua identificação eletrônica, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação do seu uso indevido.

§3º As orientações para utilização do sistema informatizado estarão disponibilizadas no sítio eletrônico da DIAGRO

§4º O estabelecimento solicitante é responsável pelo preenchimento completo e correto das informações depositadas no sistema informatizado, tratado no caput.

Art. 3º A solicitação de acesso ao sistema informatizado, de que trata esta Portaria, pelos estabelecimentos, será realizada por seu representante legal, mediante cadastro eletrônico.

§1º O proprietário deve autorizar usuários designados para praticar as atividades relacionadas ao registro, à sua alteração, suspensão e ao seu cancelamento.

Art. 4º O proprietário do estabelecimento deve manter atualizada a lista dos respectivos usuários do sistema informatizado.

Art. 5º As análises das solicitações de registro ou alterações de registro de produtos de origem animal ou vegetal, serão realizadas de forma centralizada pelo Núcleo de Análise, Registro e Rotulagem desta Agência.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Art. 6º As solicitações de registro e as alterações de registro de produtos de origem animal ou vegetal comestíveis serão efetuadas pelo estabelecimento, acompanhada dos seguintes documentos e outros que venham a ser solicitados:

I - formulário de registro de produtos, devidamente preenchido e assinado, que além de outras informações deve conter:

- a) dados completos de identificação do estabelecimento;
- b) denominação e peso de venda do produto;
- c) características da embalagem e rótulos;
- d) composição do produto, com indicação dos ingredientes em ordem decrescente de quantidade;
- e) descrição detalhada do processo de fabricação e dos controles realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
- f) cálculo de processamento térmico, para os produtos submetidos à esterilização comercial, para cada tipo de embalagem e peso do produto;

II - reprodução fidedigna e legível do rótulo, em suas cores originais, com a indicação de suas dimensões e do tamanho dos caracteres, expresso em milímetro (mm), para todas as informações constantes do rótulo;

III - comprovante da taxa de análise dos rótulos requeridos; e
IV - demais documentos ou informações necessários para comprovar informações, características ou atributos específicos do produto indicados na rotulagem.

§1º A descrição do processo de fabricação deve ser realizada de forma detalhada, ordenada, clara, abrangendo as etapas de obtenção ou recepção da matéria-prima, processamento, incluindo tempo e temperatura, formas de acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte do produto.

§2º Devem ser informadas no processo de registro as análises realizadas pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto, sendo que, para os produtos não regulamentados por norma

específica, é obrigatória a especificação dos parâmetros a serem atendidos.

Art. 7º Nenhuma modificação na formulação, processo de fabricação ou rótulo pode ser realizada sem aprovação dos Núcleos competentes;

Art. 8º As informações contidas no processo de registro do produto devem corresponder aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 9º O estabelecimento somente poderá solicitar registro de produtos de origem animal e vegetal que esteja apto a fabricar.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem manter seus registros atualizados, incluindo a documentação anexada, de acordo com as normas vigentes.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Art. 10. Nenhum rotulo pode ser usado sem aprovação;

Art. 11. Nenhum rotulo pode ser alterado, excluído ou suspenso sem as devidas análises e aprovação;

Art. 12. Os rótulos mesmo já aprovados, devem ser atualizados conforme as legislações vigentes;

Art. 13. Toda análise de rotulo ou croqui seja para aprovação ou atualização, requer o pagamento de sua respectiva taxa;

Art. 14. Após o pagamento da taxa de análise do rótulo, o estabelecimento tem 30 (trinta) dias para conclusão do processo de rotulagem.

§1º Expirado este prazo, o estabelecimento deverá realizar o pagamento de nova taxa para retomar o processo de análise do rótulo.

§2º Neste período, o estabelecimento, pode submeter os mesmos rótulos a novas análises, quantas vezes, for possível;

Art. 15. Toda rotulagem, deve ser apresentada nas versões primaria e secundaria para aprovação;

Art. 16. Os rótulos devem conter todas as informações obrigatórias regulamentadas nas legislações vigentes.

Art. 17 O rótulo pode apresentar variações em suas dimensões, cores e desenhos e todas as versões devem ser encaminhadas para fins de registro.

§1º Poderão ser registrados sob um único número:

I - cortes de carne dos animais de abate, submetidos ao mesmo processo de fabricação;

II - peixe ou camarão, de diferentes espécies, quando possuírem a mesma composição e forem submetidos ao mesmo processo de fabricação;

III - ovos de mesma classificação de peso, desde que

descritos e apresentados os diversos tipos de embalagem, quantidades e cores dos ovos; e

IV - outras situações autorizadas pelo Núcleo de Análise, Registro e Rotulagem, conforme orientações desta portaria.

§2º Para fins de análise previa, poderá ser apresentado um único rótulo, para os diferentes cortes de carne, e suas respectivas formas de apresentação, desde que haja indicação dessas variações junto ao croqui.

§3º Quando se tratar de registro de peixe, pode ser apresentado um único rótulo, desde que todas as denominações de venda, para cada espécie, constem listadas junto ao croqui.

§4º Caso um processo de registro de ovos contemple diferentes classificações de peso, cada variação deverá receber um número distinto, podendo haver tipos de embalagem e cor diferenciados, que devem ser descritos no procedimento de registro.

§5º Será registrado sob o mesmo número, produtos de denominações de venda iguais, ainda que possuam layouts ou marca fantasia distintos;

§6º O estabelecimento deverá realizar uma solicitação diferente para cada marca fantasia que queira registrar, mesmo que possuem número de registro igual.

§7. A utilização de diferentes marcas comerciais, pelo mesmo estabelecimento, não enseja novo registro de produto.

§8. Produtos que tiverem suas características alteradas pelo processo de elaboração ensejarão diferentes registros.

§10. Produtos submetidos a tratamentos físicos, tais como: separação por membrana, ultrassom, alta pressão, pasteurização, congelamento, decantação dentre outros, não enseja diferentes registros, desde que o tratamento não altere sua composição.

§11. Os produtos deverão ser registrados de forma distinta sempre que forem diferentes em relação à sua composição, ainda que possuam a mesma denominação para o mesmo produto.

§12. As alterações da composição de um produto já registrado, não acarretam em concessão de um novo registro, desde que mantida a mesma denominação e natureza.

§13. É permitida a alteração da denominação do produto, exclusivamente, quando decorrente de obrigação estabelecida pela legislação.

Art. 18. O número de registro será composto de 04 (quatro) dígitos, separado por barra, sendo a informação à esquerda variável e definida pelo estabelecimento, e a informação à direita fixa, indicando o número de registro do SIE, definido pela DIAGRO.

Art. 19. O número de registro a ser atribuído ao produto deve ser indicado pelo estabelecimento seguindo ordem crescente e continua;

Art. 20. O número de registro do produto será vinculado ao número do SIE da unidade produtora, ainda que esta produza para terceiros.

Art. 21. Cada número corresponde a um registro, sendo

permitida sua reutilização, desde que o registro anterior esteja cancelado, vedada a duplicidade de numeração.

Art. 22. O NARR pode solicitar informações ou documentos adicionais para subsidiar a análise das solicitações de registro, alteração de registro e para as atividades de auditoria previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS EM UNIDADE INDUSTRIAL COM SIE

Art. 22. A contratação e autorização para terceirização de serviços, atividades, ou parte delas, fica condicionada a vigência dos seguintes documentos:

- I - documentos de identificação do contratante pela terceirização;
- II - documento de contratação para o serviço ou atividade terceirizada;
- III - registro do produto objeto de terceirização;

§1º Deve ser identificado como estabelecimento contratante o produtor ou distribuidor que faça uso do procedimento de produção, embalagem e rotulagem de produtos em estabelecimento de terceiros.

§2º Deve ser identificado como estabelecimento de terceiro contratado aquele registrado na DIAGRO que possuir infraestrutura adequada para produzir, padronizar, envasilhar e ou rotular produtos para o estabelecimento contratante definido no parágrafo anterior deste artigo.

§3º É proibida ao estabelecimento contratado a subcontratação da atividade objeto da terceirização.

§4º Uma via do contrato que estabeleceu a terceirização deve ser mantida no estabelecimento contratante e na unidade industrial e estar disponível à fiscalização a qualquer tempo, sendo que sua falta constitui embaraço à fiscalização.

§5º Por descaracterizar os aspectos sociais e culturais que formam a natureza artesanal, ficam vedadas as terceirizações para indústrias artesanais

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRODUTO E ROTULOS

Art. 23. A suspensão do registro de produtos ou rótulos será realizado nas seguintes situações:

- I - por solicitação do representante do estabelecimento, pelo prazo máximo de 01 (um) ano;
- II - pelo NARR, quando houver descumprimento do disposto nas legislações vigentes;
- III - por mudança de endereço do estabelecimento, ressalvadas a alteração do nome do logradouro por decisão municipal ou distrital e a alteração de acesso;
- IV - baixa no registro do contrato social ou ato constitutivo na Junta comercial ou cancelamento do CNPJ.

Art. 24. O cancelamento do registro de produtos e rótulos será realizado automaticamente nas seguintes situações:

I - após 01 (um) ano do pedido de suspensão do produto ou rotulo, sem que tenha havido reativação do mesmo;

II - em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto a DIAGRO;

§1º Em qualquer dos casos de cancelamento, os rótulos deverão ser recolhidos e inutilizados pela DIAGRO.

§2º A alteração da razão social do estabelecimento não acarretará em suspensão ou cancelamento do registro do estabelecimento ou de seus produtos, podendo ser dado prazo para o escoamento da rotulagem e embalagem anterior em estoque, a critério da fiscalização, garantida a rastreabilidade do produto.

Art. 25 Todo produto e rotulo suspenso ou cancelado, deve ser novamente submetido à aprovação antes de seu uso pelo estabelecimento.

CAPÍTULO VI DAS AUDITORIAS E AÇÕES FISCAIS

Art. 26. O NARR e os Núcleos de Inspeção realizarão auditorias de registro de produtos e rótulos, com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação, a conformidade dos documentos e as informações fornecidas pelo estabelecimento.

Art. 27. Quando forem constatadas inconformidades relativas ao registro do produto, os Núcleos de Inspeção notificarão o estabelecimento especificando a inconformidade e definindo as providências a serem aplicadas sob risco de aplicação das penalidades vigentes em lei.

§1º O descumprimento das providências determinadas NARR ou pelos Núcleos de Inspeção também implicam na suspensão ou cancelamento do registro do produto dependendo da gravidade do caso.

§2º O cancelamento do registro do produto e rotulo não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelos Núcleos de Inspeção, durante procedimento de auditoria.

§3º O registro de produto pode ser recusado ou cancelado, a qualquer tempo, quando sua composição ou processamento estiverem cadastrados em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Nos casos de alteração de registro do produto, que impliquem na alteração de croqui do rótulo, o estabelecimento poderá utilizar as embalagens anteriormente impressas até o recebimento das novas embalagens, por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da alteração no sistema informatizado, desde que atenda as seguintes condições:

- I - as embalagens impressas estejam em conformidade com o registro anteriormente aprovado;
- II - o estabelecimento disponha de controle apropriado sobre o uso das embalagens em estoque, no prazo estabelecido no caput;

III - seja assegurada a rastreabilidade dos produtos, durante as fases de produção e comercialização; e
IV - em caso de alteração da lista de ingredientes, o estabelecimento deverá fabricar os produtos em conformidade com a aprovação anterior.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá disponibilizar ao Serviço de Inspeção Estadual, sempre que solicitado, todas as informações e documentação comprobatória de atendimento ao disposto no caput.

Art. 29. Quando o CIPOA realizar alteração de categoria ou de produto padronizado, os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias, contados da alteração no sistema, para providenciar novo registro para o produto, na nova categoria ou na classificação do produto padronizado.

Parágrafo único. Finalizado o prazo previsto no caput, sem que o estabelecimento proceda ao novo registro, o registro anterior será considerado cancelado.

Art. 30. Nas situações de alterações no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), razão social ou dados de contato de estabelecimento registrado no SIE ou, ainda, nos casos de alteração de layout de rótulo já registrado, sem modificação de outras informações, é autorizado o uso das embalagens anteriormente impressas para comercialização, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da alteração no sistema informatizado, atendidas as condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 31. O NARR disponibilizará orientações sobre os procedimentos previstos nesta Portaria, no sítio eletrônico da DIAGRO.

Art. 32. Os produtos de origem animal e vegetal comestíveis já registrados devem ser novamente submetidos às atualizações e aprovação no sistema informatizado de que trata o art. 2º, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§1º Para atendimento ao caput, os estabelecimentos devem proceder aos mesmos requisitos de análise e aprovação para registro de novos produtos;

§2º Parágrafo único. Os registros efetuados exclusivamente em formulários impressos serão considerados cancelados ao término do prazo estabelecido neste caput, caso o estabelecimento não proceda ao novo registro do produto no sistema informatizado.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE
Diretor Presidente

Protocolo 45062

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 017/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo. Nº. 001/2024 - DDR/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central para os municípios de **Amapá e Calçoene - AP**, com o objetivo de reunir com agricultores das Comunidades P.A. Cruzeiro, P.A. Piquiá e P.A. Carnot para demonstração de técnicas de multiplicação rápida de mudas de mandioca, no **período de 09 à 11 de janeiro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de janeiro de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 45087

PORTARIA N.º 018/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício. Nº 230201.0077.1588.0005/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o deslocamento do servidor **Clebson Barroso Pereira** - Gerente de Núcleo, que se deslocará para a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar da 51º Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Cidades, no **período de 30 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de janeiro de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 45088

PORTARIA N.º 019/2024 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo Nº 01/2024 - ASTEC/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Raimundo Cardoso Bitencourt** - Assessor Técnico Nível II, **Enoque Ferreira da Paz** - Assessor Técnico Nível I, **Fatima Marizia Santos do Nascimento** - Extensionista Social, que se deslocaram para **Calçoene-AP**, com o objetivo de dar apoio na organização da feira da agricultura familiar juntamente ao escritório local, no **período de 20 à 26 de janeiro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de janeiro de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 45089

PORTARIA N.º 020/2024 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo Nº 003/2024 - DDR/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson Garcia Pantoja** - Extensionista em Pesca, **Francisco Pereira Canafistula** - Extensionista em Pesca, que se deslocarão para os municípios de **Pracuuba e Oiapoque-AP**, com o objetivo de fazer nivelamento das informações sobre as linhas de crédito disponíveis para financiamento, no **período de 05 à 09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de janeiro de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 45090

PORTARIA N.º 021/2024 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício Nº 230201.0077.2508.0002/2024 - ALOIAPOQUE/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Elielson Rabelo de Almeida** - Técnico em Extensão Rural, **Emeli Araújo Rodrigues** - Técnica em Extensão Rural, **Salmo da Silva Santos** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram até as Aldeias Indígenas da Região do **Rio Urukawá** no município de Oiapoque-AP, com o objetivo de acompanhar as entregas de manivas-sementes e orientar no plantio de 14 hectares, no **período de 17 à 24 de janeiro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de janeiro de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 45091

PORTARIA N.º 022/2024 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo Nº 007/2024 - GABINETE/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Antônio Ramos Maciel** - Responsável Técnico Nível I, **Mário Vitorino Marques da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até o **Município de Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de elaborarem propostas de projetos nas linhas do PRONAF - Safra 2023/2024 no P.A. São Benedito do Aorema, no **período de 17 à 21 de janeiro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de janeiro de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 45092

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 21.017.731/0001-10). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI; Art. 7º da Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar nº 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 8.666/1993; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Tomada de Preços nº 008/2023-CLC/PGE/

AP; Processo SIGA nº 00003/UEAP/2023 e Processo nº 0022.0486.1202.0002/2021-PROTOCOLO/UEAP. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção do refeitório do Restaurante Universitário da UEAP. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do objeto é de R\$ 403.390,16 (quatrocentos e três mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos). As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 25202; Fonte 104 e 107; Ação/Programa de Trabalho 2590; Natureza de Despesa 4.4.90.51. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 45047

Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 15 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO que na data de 12 de janeiro de 2024, a ARSAP recebeu a Carta Externa CSA-CE-REG-2024/00074 CSA-ED.2024/000004 da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, que encaminhou os Planos Diretores de Água e Esgoto da Concessão, referentes ao Item 7.2 do ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO;

CONSIDERANDO que na referida Carta Externa a CSA destacou que os presentes arquivos atendem às obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021 e no Contrato de Concessão Nº 01/2021, “Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá”, especificamente o estabelecido no Anexo IV - Caderno de Encargos, em seu item 7.2 Plano Diretor;

CONSIDERANDO especificamente o estabelecido no Anexo IV - Caderno de Encargos, em seu item 7.2 Plano Diretor, “a ARSAP terá 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre o mesmo. Caso não haja pronunciamento da AGÊNCIA REGULADORA, o Plano Diretor será considerado aprovado.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para atuar no recolhimento de subsídios que auxiliem no pronunciamento da ARSAP aos Planos Diretores da Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá, encaminhados pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA através da Carta Externa CSA-CE-REG-2024/00074 CSA-ED.2024/000004.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a referida Comissão.

Itens	Nomes	Cargo	Matrícula	Função
01	Paulo Roberto Távora de Mendonça	Diretor Técnico-Operacional	63964-8-05	Presidente
02	Mauro Carlos Ferreira de Magalhães	Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional	66538-0-02	Membro
03	Patrícia de Cássia da Silva Brito	Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira	963509-2-06	Membro
04	Ubiracy do Amaral	Gerente de Núcleo	965196-9-02	Membro
05	Marcos Antônio Costa Rodrigues	Gerente de Núcleo	965833-5-02	Membro
06	José Adeilton Barbosa Leite	Gerente de Núcleo	973980-7-01	Membro
07	Rodrigo Monteiro Pedro	Assessor Jurídico	96564-2-02	Membro
08	Raquel Neto Galeno	Assessor Técnico Nível I	-	Membro

Art. 3º - Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições laborais tradicionais.

Art. 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, cabendo prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar da sua data de vencimento.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente da ARSAP

Decreto nº 4754/2021

*Republicada por haver saído com incorreções, publicada no DOE nº 8.092, no dia 30/01/2024.

Protocolo 45083

PORTARIA ARSAP Nº 016 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA n.º 003/2023 - CLC/PGE/ARSAP/2023, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), visando à estruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, bem como a sua agenda regulatória, incluindo a elaboração de proposta de Normas

e Notas Técnicas, em conformidade com as condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência - que integra o Edital da referida Concorrência; **CONSIDERANDO** a fase 2-da proposta técnica do edital da Concorrência acima identificada;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das propostas técnicas provenientes da Concorrência supramencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise das propostas técnicas referentes à CONCORRÊNCIA n.º 003/2023 - CLC/PGE/ARSAP/2023, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), visando à estruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a referida Comissão.

ITENS	NOMES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Eliana Oliveira Silva	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	973987-4-01	Presidente
02	Patrícia de Cássia da Silva Brito	Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira	963509-2-06	Membro
03	Ubiracy do Amaral	Gerente de Núcleo	965196-9-02	Membro
04	Marcos Antônio Costa Rodrigues	Gerente de Núcleo	965833-5-02	Membro

Art. 3º - Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições laborais tradicionais.

Art. 4º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar de 29 de janeiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente da ARSAP
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 45095

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº
003/2023-GGP/AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº
150204.0077.0862.0909/2023 GGP - AFAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: AO3 Tecnologia Ltda., CNPJ nº 64.555.626/0001-47

OBJETO: Contratação com Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 6.741,00 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 45068

EXTRATO DO CONTRATO N014/2023-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a AO3 Tecnologia Ltda., CNPJ nº 64.555.626/0001-47.

Objeto: Contratação com Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software.

Fundamento legal: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Global: R\$ 6.741,00 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Maria Antônia Melo Costa.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2016 - AFAP

Partes: Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP -

CONTRATANTE e a Empresa V. CAMPOS DA COSTA - ME - CONTRATADA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo, tipo sedã, motor 1.6, gasolina, 04 portas, para atender diversos setores e ficar continuamente a disposição da AFAP, durante toda a vigência contratual.

Fundamento legal: Processo nº. 966/2018 - AFAP, ADESÃO de Ata de Registro de Preços nº 001/2015-CPL/EAP, resultado do pregão na forma Presencial nº. 001/2015-CPL/EAP, nas disposições da Lei nº 10.520/2002, e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do

orçamento da AFAP.

Valor Global: R\$ 23.992,56 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Signatários: Pela Contratante, Francisco de Assis Souza Costa, e, pela Contratada, Vicentina Campos da Costa.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2018.

Francisco de Assis Souza Costa

Diretor Presidente - AFAP

Protocolo 45069

PUBLICIDADE



Tribunal de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90002/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para registro de preços para fornecimento, instalação e remoção de películas de controle solar e visual nas vidraças de veículos e nas janelas e portas de vidro das diversas unidades administrativas e judiciais do TJAP. Sessão pública: dia 20/02/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 45049

Defensoria Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Público Geral, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 028/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de perícias para homologações, validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, inclusive com junta médica, quando necessária, conforme condições, adjudica em favor das empresas: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 24.327.852/0001-56, os itens 01; 03, com valor total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais); MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 03.468.876/0001-55, o item 02, com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 45044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa MASEG Consultoria & Treinamento em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho e Energia Fotovoltaica LTDA ME, inscrita no CNPJ. sob nº 03.468.876/0001-55, estabelecida na Av/Rua Rua Botumirim nº 77, bairro Santa Terezinha, CEP. 31.360-150, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Junio Cesar Ferreira Anézio, RG nº 011540912 - 02 e CPF. nº 497.351.446-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. nº 028/2023 - DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de perícias para homologações, validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, inclusive com junta médica, quando necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1.Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do objeto	Und. medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Preço Unitário	Preço Mensal (Qtd. x P.U)	Preço Anual
02	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA;	Unid.	01	600	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Total: cento e oitenta mil reais							R\$ 180.000,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE, Imprensa Nacional - DOU e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.**O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP.
- 8.2.**A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 8.3.**As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 8.3.1.**Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP;
- 8.3.2.**Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP;
- 8.3.3.**Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9.DO FORO

9.1.O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10.DA PUBLICIDADE

10.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, na Imprensa Nacional - DOU e no Diário do Estado - DOE. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

JUNIO CESAR FERREIRA ANÉZIO
Representante Legal da empresa
MASEG Consultoria & Treinamento em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho e
Energia Fotovoltaica LTDA ME
CNPJ: 03.468.876/0001-55

Protocolo 45055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco n.º 2002, bairro Nova Parnamirim, CEP. 59.152-280, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, RG n.º 2082233 e CPF. n.º 084.659.424-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de perícias para homologações, validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, inclusive com junta médica, quando necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1.Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do objeto	Und. medida	Quant. mínima	Quant. máxima	Preço Unitário	Preço Mensal (Qtd. x P.U)	Preço Anual
------	---------------------	-------------	---------------	---------------	----------------	---------------------------	-------------

01	serviços de realização de perícias para homologação e validação de testados médicos;	Und.	01	600	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
03	serviços de junta médica	Und.	01	50	R\$ 2.200,00	R\$ 9.166,67	R\$ 110.000,00
Total: cento e cinquenta e oito mil reais							R\$ 158.000,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4.As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP.

4.5.O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6.Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Ampá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.VALIDADE DA ATA

5.1.A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE, Imprensa Nacional - DOU e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

6.REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2.Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4.Tiver presentes razões de interesse público.

6.6.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP.

7.2.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP.

8.2.A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3.As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1.Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP;

8.3.2.Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP;

8.3.3.Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9.DO FORO

9.1.O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10.DA PUBLICIDADE

10.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, na Imprensa Nacional - DOU e no Diário do Estado - DOE. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

Representante Legal da empresa

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Protocolo 45056

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022 - DPE/AP
Vinculado ao processo n.º 2021.09.10.81-21 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** SIPRICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.629.610/0001-63; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, Reajuste de preços dos insumos conforme IPCA em 4,679996%, Repactuação dos preços de acordo com a CCT 2023 dos: Serventes, copeiros, jardineiros e encarregados referente aos serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações dos núcleos que compõe esta defensoria e sua sede; **Vigência:** de 01/02/2024 à 31/01/2025; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** Programa: 03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte: 500, Natureza: 3390.37; Valor Total: **R\$ 4.025.792,32 (quatro milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**

N.º 034/2021; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e PRISCILA VIEIRA DA SILVA pela contratada.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 45071

Prefeitura de Oiapoque

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Jean Shalys Chagas Forte no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-CPL/SEMSA PROCESSO Nº 20.17.02-23.2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, QUE ATENDERÁ OS USUÁRIOS DO SUS EM OIAPOQUE, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 45 do Decreto nº 10.024/19, Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Lote 01 da licitação em favor da EMPRESA: MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.315.066/0001-85, VALOR GLOBAL R\$ 2.792.767,20 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Oiapoque/AP, 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 45038

Câmara Municipal de Serra do Navio

ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO PODER LEGISLATIVO DE SERRA DO NAVIO Gabinete da Presidência

Aos
Excelentíssimos senhores

Naaniel Alves Corrêa Castelo, presidente da CP 001/2023.

Eliângela Souza Gomes Pliessnig, relator da CP 001/2023.

Francilene Pinto Farias, Membro da CP 001/2023.

Emerson dos Santos Silva, vereador que compõe o órgão julgador.

Wanderson Pinheiro Silva, vereador que compõe o órgão julgador.

Oseias dos Santos Filho, vereador que compõe o órgão julgador.

Camilo Mota, vereador que compõe o órgão julgador.
Ivone Silva dos Santos (suplente do vereador Zander Guedes, impedido de votar)

Zander Guedes, representante da CP 001/2023.

Elson Belo Lobato, representado da CP 001/2023.

Maurício Silva Pereira (OAB/AP 979) defensor dativo representado.

Por intermédio da presente convocação, comunico aos destinatários acima e ao público em geral, que foi designado o dia **02 de fevereiro de 2024, as 10 horas**, para a sessão de julgamento do relatório final da **comissão processante 001/2023** que imputou ao acusado os seguintes ilícitos: *“Remuneração dos servidores públicos. Atraso salarial. Servidores públicos municipais estão com salários atrasados com período variável: 02 meses, 03 meses, 04 meses e até 05 meses. Provas do ilícito: Manifestações de servidores nas redes sociais. Ofício do Promotor Público cobrando pagamento. Declarações dos servidores do DRH da Prefeitura confirmando os atrasos. Representações dos servidores aos parlamentares de Serra do Navio e depoimento da Secretária de Fazenda em sessão pública na Câmara Municipal de Serra do Navio. Lei Municipal estabelece que os salários dos servidores públicos devem ser pagos até o 5º dia de cada mês subsequente. Do pagamento seletivo: Servidores alinhados com o gestor municipal recebia seus proventos com pontualidade e outros não. Violação do preceito Constitucional da Isonomia. De acordo com os registros bancários, o município de Serra do Navio recepcionou as transferências Constitucionais obrigatórias da União e do Estado do Amapá. É dever do administrador honrar o pagamento dos proventos em pontualidade”*. A sessão ocorrerá na sede do Poder Legislativo, sito a Rua A 1, s/n, CEP 68948-000, Serra do Navio/AP e será híbrida: presencial e por videoconferência. Aqueles que desejarem participar por meio virtual deverá solicitar o link até o início da reunião. Na sessão serão lidas as peças dos autos indicadas pelo representante, pela defesa do representado e pelo relator da comissão e/ou por qualquer vereador. O relatório final será lido na íntegra. Concluída a leitura das peças, cada parlamentar poderá fazer uso da palavra por até 15 (quinze) minutos, sendo permitida a cessão de tempo, a critério do cedente. Será assegurado ao representante o uso da palavra pelo prazo de até 15 (quinze) minutos para sustentar as acusações. Encerrada as manifestações, será repassada a palavra ao representado e ao defensor dativo, para defesa oral, pelo prazo de até 02 (duas) horas, não podendo ser interrompido e nem aparteado. Não será concedida a palavra depois da fala da defesa. Concluída a defesa do acusado, proceder-se-á votações nominais para cada infração articulada na representação. A cassação do mandato eletivo, somente produzirá efeito, se for alcançado o quórum de 2/3 dos membros do poder legislativo municipal, pela procedência de pelo menos uma acusação. O resultado será proclamado na sessão, com aprovação da ata na referida assentada, com a lavratura do Decreto-Legislativo respectivo, em tudo observado o artigo 5º, incisos V e VI, do Decreto-Lei 201/1967.

Serra do Navio - AP 30 de janeiro de 2024.

FAUSTO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Navio/
Amapá.

Protocolo 45033

Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO,
para atividade de Extração de Mineral Classe II, areia,
seixo e saibro, em uma área de 49,30 ha, localizada no
Ramal do Ajuruxi, M/E da BR-156, km 142, Mazagão/AP.

Protocolo 45085

Publicações Diversas

SANTA RITA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.308.593/0001-85AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-CDSA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/PMM, Licença Prévia - L.P, para atividade de Obras de Urbanização (Construção de Praça Pública), localizada na Rua do Horto Municipal (Horto Municipal), no bairro Jardim Felicidade, 818, no município de Macapá-AP.

Protocolo 45048

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o presente certame, que tem por objeto a aquisição de material e equipamento de informática, por motivos de oportunidade e conveniência devidamente expostos no respectivo processo, tendo sido avisados previamente os licitantes sobre a revogação.

J. F. CONSTRUÇÕES, CNPJ: 04.720.076/0001-42, torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAM de Mazagão, Licença Prévia-LP,

Santana-AP, 22 de janeiro de 2023.
Lennylton Célio Reis Monteiro
Pregoeiro interino

Protocolo 44351

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 213615442. Cód. CRC: 40E4182

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 31/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

